

# Continuação do Livro nº 3

Despesas Diversas  
 8-75-4 Clausula contratual Fa e con. Estadual 333, 20  
 Total do serviço da dívida pública 41.451, 20 = 2.393340

## Serviços de utilidade Pública Administração Superior Pessoal fixo

65384,60

8-80-0 Chefe do serviço de obras 24,000,00

### Construção, conservação de logradouros públicos Pessoal variavel

8-81-1 Operarios de serviço e  
 suas praças e jardins 10,000,00

8-81-3 Para serviços de Praças e  
 Despesas diversas 29,000,00

8-81-4 Construção, conservação de  
 suas praças, jardins 30,000,00

### Construção, conservação de Rodovias Pessoal variavel

8-82-1 Operarios do serviço de Espontes 20,000,00

8-82-2 aquisição de veículos e semoventes  
 Material de Consumo 50,000,00

8-82-3 Para serviços de estradas e pontes  
 Despesas diversas 50,000,00

8-82-4 Construção, conservação de estrada 15,000,00

8-82-4 Transporte para serviço de Espontes 10,000,00

Serviço de limpeza pública 230,000,00 5,000,00

# 2 Braga

Pessoal variavel				
8-85-1	Encargado do Serviço de Publica	18,000,00		
8-85-1	Operarios do serviço de Publica	10,000,00		
	Despesas Diversas			
8-85-4	Conservação de veículos	5,000,00		
	Construção e conservação de propriedades publicas em geral			
	Material de consumo			
8-87-3	Para serviço de conservação de propriedades	10,000,00		
	Despesas diversas			
8-87-4	Construção e conservação de propriedades	30,000,00		
		40,000,00		
8-88-4	Iluminação Publica			
	Despesas diversas			
	Para iluminação publica	5,000,00		
	Total do serviço de utilidade publica	15,000,00	5,000,00	
		402,000,00	5,000,00	407,000,00
	Encargos diversos			
	Contribuição para Previdência			
	Despesas diversas			
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos S do E do U G	8000,00		
	Indemnizações Reprelicas e Restituições			
	Despesas Diversas			
	Restituições de impostos e taxas, de exercicio encerrado	500,00		
8-92-4	Encargos transitorios			
	Pessoal fixo			
8-93-0	abono de familia a funcionarios	25,000,00		
8-93-1	Abono de "extranumerarios"	3,000,00		
	Premios de seguros e indenisação de acidentes	25,000,00		
	Despesas Diversas			

8-94-4	Indenização por acidentes de trabalho	10,000,00	
	Subvenções Contribuições e auxílios em geral Despesas diversas	4000,00	
8-98-4	Subvenção ordinária	10,000,00	
8-99-4	" Extraordinária	30,000,00	
	Despesas Diversas	130,000,00	
8-99-4	Para qualificação e funcionários por serviços extraordinários	10,000,00	
8-99-4	Com Contas e despesas bancárias	5,000,00	
8-99-4	Honorários, custos e despesas judiciais	10,000,00	
8-99-4	Aluguel de prédios	25,000,00	
8-99-4	Tretes e Carretos diversos	10,000,00	
8-99-4	Aquisição de selos	2,000,00	
8-99-4	Capta funcionários	2,000,00	
8-99-4	Para quebra de caixa	1,000,00	
8-99-4	Despesas imprevistas	24,815,40	
	Total dos serviços de emprego direto em cargos diversos	87,815,40	
		147,315,40	14731540
	Total Geral	1.341,566,60	3693340 1.428,50

Artº 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, bem como realisar operações de credito, como antecipação da receita, observados o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista.

Artº 4º Revogadas as disposições em contrario, entra em vigor esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1958.  
 Câmara Municipal de Cojocari 26 de <sup>dezenembro</sup> Outubro de 1957  
 Levy Braga - Presidente da Câmara  
 Pedro Sios Corte - Vice Presidente da Câmara  
 José Ramos Gonçalves - Secretario da Câmara

4 Praga

Lei n° 155

Faz reajustamento de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coroaí, por seus representantes decreta,

Artº 1º Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1958, os seguintes vencimentos

012-0 Agente Fiscal de Cr\$ 18.000,00 para Cr\$ 30.000,00

012-0 Fiscal geral de Cr\$ 18.000,00 para Cr\$ 30.000,00

8-04-0 Secretário de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 36.000,00

8-10-00 Chefe do serviço de Fazenda de Cr\$ 20.400,00 para Cr\$ 36.000,00

Artº 2º Para atender os despesos de correntes do artº 1º, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, até a importância de Cr\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos Cruzzeiros)

Artº 3º Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Coroaí 13 de Dezembro de 1957

Levy Praga - Presidente da Câmara  
Teodoro dos Reis - Vice-Presidente da Câmara  
José Ramos Gonçalves - Secretário da Câmara

- Lei n° 156 -

"Abre Crédito Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coroaí decreta:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal de

Coroaci autorizada a despende a importância de Cr\$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros) para pagamento ao Sr. Chefe do Serviço de Fazenda e ao Sr. Agente Fiscal desta Prefeitura, referentes as suas percentagens pela arrecadação geral e cobrança da dívida ativa no Exercício de 1956, que por força de lei tinham direito, não lhes sendo pagas e nem inscritas em Restos a Pagar de 1957.

Art. 2º) Para atender as medidas constantes do Art. anterior, fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroaci, 7 de Março de 1958.

Presidente - Pedro Elias Costa  
Vice-Presidente - Jacaré e Balthazar de Araújo  
Secretário - José Ramos Gonçalves

- Lei nº 157 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Coroaci a contrair empréstimo por antecipação de receita"  
A Câmara Municipal de Coroaci decreta:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de

Casaçã autorizada a contrair com a Caixa Econõmica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a importância de 48700.000,00 (setecentos mil duzentos), por antecipação de receita no presente Exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, pagar as taxas à entidade credora e emitir títulos de crédito para a garantia subsidiária da operação autorizada.

Art. 2.º) O empréstimo será resgatado dentro do corrente Exercício de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito), improrogavelmente.

Art. 3.º) A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econõmica Estadual sua procuradora, com poderes para o fim especial de receber no Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à Municipalidade no corrente Exercício, correspondentes à quota do Imposto de Renda. Estes poderes são irrevogáveis, enquanto a Prefeitura não apresentar à Delegacia Fiscal prova de nada dever à Caixa Econõmica Estadual.

Art. 4.º) A Prefeitura Municipal dará à Caixa Econõmica Estadual, em fiança, como garantia do resgate do empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do aludido Imposto de Renda que lhe devem ser pagas a partir da data desta lei, podendo a montante delas se utilizar para o resgate do capital e juros da transação em causa.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroaí, 7 de março de 1958.

Presidente - Pedro Dias Costa  
 Vice-Presidente - João Estreus de Araujo  
 Secretário - José Ramos Gonçalves

- Lei nº 158 -

"Aprova o Plano Rodoviário do Município e dá outras providências"  
 A Câmara Municipal de Coroaí decreta:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante do mapa anexo.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroaí, 7 de março de 1958.

Presidente - Pedro Dias Costa  
 Vice-Presidente - João Estreus de Araujo  
 Secretário - José Ramos Gonçalves

- Lei nº 159 -

"Dispõe sobre perdão de dívida ativa e dá outras providências"  
 A Câmara Municipal de Coroaí

decreta:

Art. 1.º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar os impostos em Dívida Ativa em que se acham inscritas as irmãs Idalina e Elvira Barbosa, residentes à Rua Antonio Pereira Ramos, nesta cidade.

Art. 2.º) Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a mandar excluir o nome de Elvira Barbosa dos livros de contribuintes da Fazenda Municipal, uma vez que, é conhecido e notório o seu estado de pobreza, tornando sem efeito o seu lançamento no corrente ano.

Art. 3.º) Tão logo seja votada esta lei, mandará o Prefeito Municipal expedir certidão de quitação pelo Chefe do Serviço da Fazenda, em favor de Elvira Barbosa, a qual terá o seu nome cancelado como contribuinte dos cofres municipais.

Art. 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroaí,  
em 16 de Abril de 1958.

Presidente: Pedro Elias Costa

Vice-Presidente: João Mathes de Braga

Secretário: José Ramos Gonçalves



## - Lei n.º 160 -

"Dispõe sobre a prorrogação do pagamento, sem multa, dos Impostos de Indústrias e Profissões, Territorial e Predial Urbano, até o dia 30 do mês de Maio próximo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corvaci decreta:

Art. 1.º) Fica prorrogado até o dia 30 de Maio do corrente ano de 1958, o prazo para pagamento, sem multa, dos Impostos de Indústria e Profissões, Territorial e Predial Urbano.

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Corvaci,  
em 16 de Abril de 1958.

Presidente: Ocho dos Cort-

Vice-Presidente: João e António de Azevedo

Secretários: José Ramos Gonçalves

## - Lei n.º 161 -

"Dispõe sobre a revogação de lei"

A Câmara Municipal de Corvaci decreta:

Art. 1.º) Fica revogada a lei municipal n.º 152, de 28 de Outubro de 1957, em

Todos os seus artigos e parágrafos.  
 Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário,  
 entrará esta lei em vigor na data  
 de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroaçá, em  
 19 de junho de 1958.

Presidente - Pedro Sion Costa

Vice-Presidente -

Secretário - José Ramos Gonçalves

- Lei n.º 162 -

"Dispõe sobre a extinção do cargo  
 de Encarregado do Serviço de Fomento  
 da Produção Vegetal e dá outras pro-  
 vidências"

A Câmara Municipal de Coroaçá  
 decreta:

Art. 1º) Fica extinto do quadro do funcio-  
 nalismo municipal o cargo de En-  
 carregado do Serviço de Fomento da  
 Produção Vegetal.

Art. 2º) Em consequência do artigo anterior,  
 ficam suprimidas do Orçamento  
 Municipal as dotações 8-51-1, 8-51-2,  
 8-51-4 e 8-52-3.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contra-  
 rio entrará esta lei em vigor na  
 data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroaçá,  
 em 21 de Outubro de 1958.

Presidente - Pedro Sion Costa

Vice-Presidente.  
Secretário - José Ramos Gonçalves

- Lei nº 163 -

"Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1959"  
A Câmara Municipal de Coraui  
decreta:

Art. 1º) A receita do Município de Coraui,  
para o Exercício de 1959, é orçada  
em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e  
oitocentos mil cruzeiros) de acordo  
com a seguinte discriminação:

RECEITA ORDINÁRIA  
Receita Tributária

a) Impostos:

0-11-1	Imposto territorial urbano	15.000,00
0-12-1	Idem predial	40.000,00
0-17-3	Idem / Indústria e Profissões	220.000,00
0-18-3	Idem de licenças diversas	50.000,00
0-19-7	Idem / Atos de Economia do Mu- nicipio ou Assuntos de / Competência:	
	Taxa de Expediente	22.000,00
0-26-3	Imposto / Turismo e Hospedagem	2.000,00
0-27-3	Idem / Jogos e Diversões:	
	Idem de diversões públicas	6.000,00

b) Taxas:

1-11-2	Taxa Rodoviária:	
	Idem de conservação de estradas	40.000,00
1-14-4	Idem para Fins Hospitalares:	
	Idem hospitalar	20.000,00

Morrão

1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	10.000,00	
1-24-1	Idem de Limpeza Pública:		
	Idem sanitária	22.000,00	
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	447.000,00	447.000,00

RECEITA PATRIMONIAL

2-01-0	Renda Imobiliária:		
	Renda de prédios e terrenos de aluguel	3.000,00	
2-02-0	Idem " Capitais:		
	Juros " Depósitos	2.000,00	
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00

RECEITA INDUSTRIAL

3-03-0	Serviços Urbanos:		
	Taxa de água	50.000,00	
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros:		
	Renda do Mercado, digo, Matadouro	5.000,00	
4-13-0	Receita de Quota do Imposto s/ Combustíveis e Lubrificantes (Art. 15, § 2º da Constituição Federal)	50.000,00	
4-14-0	Receita de Quota do Imposto de Renda (Art. 15, § 4º da Constituição Federal)	1.100.000,00	
4-15-0	Receita de Quota do Excesso da arrecadação Estadual de Impostos (Art. 20 da Constituição Federal)	1.000,00	
4-17-0	Receita de Quota do Imposto s/ Minérios	1.000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS	1.157.000,00	1.157.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	1.659.000,00	1.659.000,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6-11-0	Alienação de Bens Patrimoniais		40.000,00
6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa		75.000,00
6-13-0	Receita de Exercícios Anteriores	10.000,00	115.000,00
6-21-0	Proventos	10.000,00	
6-23-0	Eventuais	6.000,00	
	<u>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA</u>	<u>26.000,00</u>	<u>141.000,00</u>
	<u>TOTAL GERAL</u>	<u>1.659.000,00</u>	<u>1.800.000,00</u>

Art. 2º) A despesa do Município de Coroaí, para o Exercício de 1959, é fixada em CR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEGISLATIVO

Material de Consumo:

8-00-3 Impresses, livros e material de expediente 5.000,00

Despesas Diversas:

8-00-4 Ajuda de custo aos Vereadores 27.000,00

8-00-5 Serviço postal e telegráficos 1.000,00

33.000,00

GOVERNO

8-002-0 Subsídios do Prefeito 60.000,00

8-02-0 Representação do Prefeito 12.000,00

Despesas Diversas:

8-02-4 Viagens administrativas 50.000,00

122.000,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pessoal Fixo:

8-04-0 Secretário 36.000,00

Material de Consumo:

8-04-3 Impresses, livros e material de expediente 15.000,00

L. Braga

## Despesas Diversas:

8-04-4	Serviços postal e telegráficos	7.000,00
8-04-4	Assinatura de jornais e revistas oficiais	2.000,00
8-04-4	Conservação dos móveis e utensílios	1.000,00
		<u>61.000,00</u>

## SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

## Pessoal Fixo:

0-07-0	Contador	18.000,00
--------	----------	-----------

## Despesas Diversas:

8-07-4	Para Assistência Técnica e Serviços de Organização	36.000,00
		<u>54.000,00</u>

## SERVIÇOS DIVERSOS

## Pessoal Fixo:

8-09-0	Porteiro - Contínuo	14.400,00
		<u>14.400,00</u>

TOTAL DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 284.400,00 284.400,00

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

## Pessoal Fixo:

8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	36.000,00
		<u>36.000,00</u>

## SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

## Pessoal Fixo:

8-11-0	Porcentagem pela arrecadação geral	23.600,00
--------	------------------------------------	-----------

## Despesas Diversas:

8-11-4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	10.000,00
		<u>33.600,00</u>

## SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

## Pessoal fixo:

8-12-0	Agente Fiscal	30.000,00
--------	---------------	-----------

8-12-0	Fiscal Geral	20.000,00	
8-12-0	Fiscal do Distrito de Conceição	14.400,00	
	Despesas Diversas:		
8-12-4	Viagens de interesse do serviço	5.000,00	
		<u>79.400,00</u>	
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	<u>149.000,00</u>	149.000,00

### SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Subvenções, Contribuições e Auxílios

#### Despesas Diversas:

8-28-4	Auxílio à Caixa Escolar	5.000,00	
		<u>5.000,00</u>	

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Despesas Diversas:

8-29-4	A mendigos	20.000,00	
8-29-4	A maternidade e à infância	20.000,00	
8-29-4	Assistência a menores abandonados	10.000,00	
		<u>50.000,00</u>	

Total dos Serviços de Des. Social 55.000,00 55.000,00

### EDUCAÇÃO PÚBLICA

#### Ensino Primário, Secundário e Complementar

#### Pessoal fixo:

8-33-0	18 professoras do ensino rural a 7.800,00	140.400,00	
--------	---	------------	--

#### Material Permanente:

8-33-2	Aquisição de móveis e utensílios	20.000,00	
--------	----------------------------------	-----------	--

#### Material de Consumo:

8-33-3	Material didático	10.000,00	
--------	-------------------	-----------	--

#### Despesas Diversas

8-33-4	Aluguel de prédios escolares	18.000,00	
--------	------------------------------	-----------	--

8-33-4	Reparos em prédios escolares	15.000,00	
--------	------------------------------	-----------	--

TOTAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA 203.400,00 203.400,00

SERVICOS INDUSTRIAIS

Serviços Urbanos

Pessoal Variável:

8-63-1 Encargado dos serviços de água e esgotos 21.600,00

Material Permanente:

8-63-2 Para o serviço de água 20.000,00

8-63-2 Para o serviço de esgoto 20.000,00

Material de Consumo:

8-63-3 Para o serviço de água 10.000,00

8-63-3 Para o serviço de esgoto 10.000,00

Despesas Diversas:

8-63-4 Construção e conservação dos serviços de águas e esgotos 70.000,00

TOTAL DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS

151.600,00 151.600,00DÍVIDA PÚBLICA

Fundada Interna - Amortização e Resgate

Despesas Diversas:

8-73-4 Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica Estadual 23.933,40

Juros:

Despesas Diversas:

8-74-4 Juros do empréstimo com a Caixa Econômica Estadual 41.118,00

DESPEAS DIVERSAS

Despesas diversas:

8-75-4 Cláusulas contratuais do empréstimo com a Caixa Econômica Estadual 333,20

TOTAL DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

65.384,60 65.384,60SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Administração Superior

Pessoal fixo:



8-80-0 Chefe do Serviço de Obras 24.000,00  
24.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Pessoal Variável:

8-81-1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins 40.000,00

Material de Consumo:

8-81-3 Para o serviço de ruas, praças e jardins 60.000,00

Despesas Diversas:

8-81-4 Construção e conservação de ruas, praças e jardins 100.000,00  
200.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

Pessoal Variável:

8-82-1 Operários dos serviços de estradas e pontes 100.000,00

Material Permanente:

8-82-2 Aquisição de veículos e remolques 20.000,00

Material de Consumo:

8-82-3 Para o serviço de estradas e pontes 50.000,00

Despesas Diversas

8-82-4 Construção e conservação de estradas e pontes 200.000,00

8-82-4 Transportes para o serviço de estradas e pontes 20.000,00

390.000,00

SERVICO DE LIMPEZA PÚBLICA

Pessoal Variável:

8-85-1 Encarregado do serviço de limpeza pública 15.000,00

8-85-1 Operários do serviço de limpeza pública 40.000,00

Despesas Diversas:

8-85-4 Conservação de veículos 5.000,00  
63.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM GERAL

Material de Consumo:

8-87-3 Para o serviço de próprios municipais 10.000,00

Despesas Diversas:

8-87-4 Construção e conservação de próprios municipais 30.000,00  
40.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesas Diversas:

8-88-4 Para iluminação pública 12.000,00

TOTAL DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 729.000,00 729.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

Contribuição para Previdência

Despesas Diversas

8-91-4 Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais 8.000,00  
8.000,00

INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas Diversas

8-92-4 Restituição de impostos e Taxas de exercícios encerrados 500,00  
500,00

ENCARGOS TRANSITÓRIOS

Pessoal Fixo:

8-93-0 Abono de família a funcionários 25.000,00

Pessoal Variável:

8-93-1 Abono de família a extra-numerários 5.000,00  
30.000,00

PRÊMIOS DE SEGURO E INDENIZAÇÃO POR

ACIDENTES

Despesas Diversas:

8-94-4	Acidentes do Trabalho	10.000,00
		<u>10.000,00</u>

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS

Despesas Diversas:

8-98-4	Subvenções ordinárias	10.000,00
8-98-4	Subvenções extraordinárias	3.000,00
		<u>13.000,00</u>

DIVERSOS

Despesas Diversas:

8-99-4	Contribuição para o FBAM	2.000,00
8-99-4	Para gratificação a funcionários por serviços extraordinários	10.000,00
8-99-4	Juros, comissões e despesas bancárias	10.000,00
8-99-4	Honorários, custas e outras despesas judiciais	10.000,00
8-99-4	Aluguel de prédios	25.000,00
8-99-4	Fretes e carretos diversos	10.000,00
8-99-4	Aquisição de selos	2.000,00
8-99-4	Café a funcionários	2.000,00
8-99-4	Quilograma de caixa	1.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	<u>28.715,40</u>
	TOTAL DOS ENCARGOS DIVERSOS	<u>162.215,40</u>
	TOTAL GERAL	<u><u>1.800.000,00</u></u>

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, bem como realizar operações de crédito, como antecipação da receita, observado o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista.

20  
L. Braga

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário,  
entrará esta lei em vigor a partir de 1º de  
janeiro de 1959.

Câmara Municipal de Coroaí, em 21  
de Outubro de 1958.

Presidente - Pedro Sio Cort

Vice-Presidente -

Secretário - José Ramos Gonçalves

Lei nº 164

Dispõe sobre a criação de escola e de cargo de professor.

A Câmara Municipal de Borocai de-  
creta e em sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada neste Município uma  
escola rural, localizada no Ribeirão  
da Pedra Redonda, distrito da sede,  
com a denominação de Escola Ru-  
ral do Ribeirão da Pedra Redonda.

Art. 2º. Fica criado, no quadro do pessoal  
da Prefeitura, mais um lugar de  
professor.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes  
desta lei, fica o Poder Executivo au-  
torizado a abrir o necessário cré-  
dito especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogada, as  
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borocai, 20 de  
abril de 1959.

Presidente: João Brando Braga

Vice-Presidente:

Secretário:

João Maria de Sales

Lei nº 165

Autoriza a Prefeitura Municipal de  
Borocai, a contrair empréstimo por ante-  
cipação de receitas.

O povo do Município de Borocai por  
seus representantes, decreta, e eu, em seu

nome, encaminho a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Boacani, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por antecipação de suas receitas do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, pagas as taxas à entidade credora e emitir títulos de crédito para garantia subsidiária da operação autorizada.

Art. 2º. O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), impropriadamente.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes, para o fim especial de receber do Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade no corrente exercício, correspondente à quota do Imposto sobre a Renda. Estes poderes serão irrevogáveis enquanto a Prefeitura não apresentar à Delegacia Fiscal prova de nada dever a Caixa Econômica.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal dará, à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em caução, como garantia do resgate do empréstimo ora autorizado, o montante das quotas do abolido Imposto

to to sobre a Renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate, do capital e juros, da transação em causa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borçomi, 18 de Junho de 1959.

Presidente: João Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

### Lei nº 166

"Dispõe sobre a criação do quadro isolado de inspetores rurais municipais."

A Câmara Municipal de Borçomi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal autorizado a nomear um Inspetor escolar pinto a cada Escola rural em funcionamento.

Art. 2º - Esses Inspetores escolares rurais constituirão um quadro isolado, sem direito a qualquer remuneração, cuja função será considerada serviço público relevante.

Art. 3º - Fica o Sr. Conselho Municipal autorizado a baixar portaria, regulamentando a função de Inspetor rural.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borocari, 18  
de Junho de 1959.

Presidente: João Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretários: José Maria de Sales

### Lei nº 167

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessação, por doação, de área de terra à Legião Brasileira de Assistência".

A Câmara Municipal de Borocari decreta e em conseqüência a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessação, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, situadamente e sobre a Praça Cel. Manoel Lage, dividindo pela esquerda com próprio Municipal, pelo lado direito com Maria Eugracia de Almeida, pelos fundos com Joaquim Gomes de Paula e José Cândido de Souza e pela frente com a referida Praça, medindo a área de 400 metros quadrados.

§ Único. Serão cláusulas expressas da cessação:

F Inalienabilidade da área de terra cedida;

F Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 120 dias, a contar da data da publicação desta lei, e conclusão das mesmas dentro do prazo de 120



dias;

III. Reversão a Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º. Dentro do prazo de 30 dias, da promulgação desta lei, o Governo do Município mandará demarcar a área doada e, dentro dos 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borocai, em 18 de Junho de 1959.

Presidente: José Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário:

José Maria de Sales

### Lei nº 168

"Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 3.000,00."

A Câmara Municipal de Borocai decreta e em rancions a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzados), para atender, no Exercício de 1958, ao pagamento de despesas com aluguel de cômodos onde funciona a Agência de Estatística.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1959.

Presidente: João Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 169

"Autoriza a abertura de um crédito especial de L\$ 54.000,00."

A Câmara Municipal de Boracai decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de L\$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil cruzados), para atender no exercício de 1955 e 1959, ao pagamento de despesas de ajuda de custos a veredores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1959.

Presidente: João Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

Resolução nº 21

"Aprova as contas do ex-Prefeito relativas ao exercício de 1958."

A Câmara Municipal de Boracai decreta e em sancionamento, dita, decreta e promulga

a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo ex-Governo do Município, relativos à gestão do ex-Treguito José Coelho Simões, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1958.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1959

Presidente: José Bernardino Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Abávia de Sales

Lei nº 170 "Concede subvenções"  
A Câmara Municipal de Boroaci decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1960, as seguintes subvenções:

- Ordinárias -

Hospital Santa Teresinha Cr. \$ 10.000,00.

- Extraordinárias -

Boroaci Esporte Club Cr. \$ 3.000,00.

Parágrafo único - Esta subvenção será entregue diretamente à Sra. Leticia Ramos Xavier em pagamento de arrendamento do campo de futebol conforme contrato existente com esta Prefeitura.

Art. 2º - Os dispêndios com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em

orcamento.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960.

Câmara Municipal de Borocaei, 9 de Novembro de 1959.

Presidente: João Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

### Lei nº 171

Dispõe sobre cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Borocaei decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

Cargos:	Vencimentos:
Secretário	Cr\$ 48.000,00
Coletor Continuo	" 24.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	" 45.600,00
Agente Fiscal	" 36.000,00
Fiscal do Distrito de Bour. de Tronqueiras	" 14.400,00
Fiscal Geral	" 38.400,00
15 Professoras a 9.600,00	" 144.000,00
Encarregado do Serviço de Água	24.000,00

Art. 2º - Fila elevada para Cr\$ 100,00 o abono de família aos funcionários.

Parágrafo unico - Os dispêzcos com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orça-

mento.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960.

Câmara Municipal de Borocai, 9 de Novembro de 1959.

Presidente: José Brando Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 172

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1960.

A Câmara Municipal de Borocai, por seus representantes decreta e em sanciona a seguinte lei: -

art. 1º - A receita do Município de Borocai, para o exercício de 1960, é orçada em Cr\$ 2.000.000,00, (Dois milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinária

Receita Tributária

Importos:

0-11-1	Impostos Territorial Urbano	8000,00
0-12-1	Idem Cascal	35.000,00
0-17-3	" s/ Indústrias e profissões	180.000,00
0-18-3	Impostos de Licença:	
	Imposto de licença, diversos	40.000,00
0-19-7	Idem s/ atos de Cleanância do Município ou assuntos de sua competência:	
	Taxa de Expediente	18.000,00
0-26-3	Impostos de Turismo e Hospedagem	2.000,00

0-27-3	Imposto de Fogos e Diversos:		
	Solun n' diuersões		2.000,00
	b) Taxas:		
1-11-2	Taxa Rodoviária:		
	Taxa de conservação de estradas		40.000,00
1-14-4	Taxa para Fins Hospitalares:		
	Taxa Hospitalar		15.000,00
1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:		
	Taxa de aferição de pesos e medidas		5.000,00
1-24-1	Taxa de Limpeza Pública:		
	Taxa sanitária		22.000,00
	<u>Total da Receita Tributária</u>		<u>367.000,00</u> 367.000,00

Receita Patrimonial

2010	Renda Imobiliária:		
	Renda de prédios e terrenos de aluguel		3.000,00
2020	Renda de Capitais:		
	Juros de depósitos		1.000,00
	<u>Total da Receita Patrimonial</u>		<u>4.000,00</u> 4.000,00

Receita Industrial

3030	Serviços Urbanos:		
	Taxa de água		30.000,00
	<u>Total da Receita Industrial</u>		<u>30.000,00</u> 30.000,00

Receitas Diversas:

4110	Receita de Mercado, Juros e Matadouros:		
	Renda do Matadouro		5.000,00
4130	Receita de Quota do Imposto de Combustíveis e Lubrificantes		
	(Art. 15 § 2º da Constituição Federal)		140.000,00
4-140	Receita da Quota do imposto de Renda		
	(Art. 15 § 4º da Constituição Federal)		1.280.000,00
4150	Receita de Quota do Excesso da obr. cadação Estadual de Impostos (Art.		

	20 da Constituição Federal)	1.000,00	
4170	Recita de Cota do Imposto de Minérios	1.000,00	
	Total das Recitas Diversas	1.828.000,00	1.828.000,00

### Recita Extraordinária:

6110	Alienação de bens Patrimoniais	20.000,00	
6120	Receita da Dívida Ativa	120.000,00	
6130	Recita de Exercícios anteriores	5.000,00	
6210	Multas	25.000,00	
6230	Eventuais	2.000,00	
	Total da Recita Extraordinária	32.000,00	140.000,00 172.000,00
	Total Geral	1.860.000,00	140.000,00 2.000.000,00

(Art. 2º - A Despesa do Município de Bocaai, para o exercício de 1960, é fixada em Cr.\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

### Despesa

#### Administração Geral

#### Legislativo

#### Material de Consumo

8003	Impressos, livros e material de expediente	3.000,00
------	--	----------

#### Despesas Diversas

8004	ajuda de contas aos vereadores	54.000,00
------	--------------------------------	-----------

8004	Serviço Postal e telegráfico	1.000,00
------	------------------------------	----------

58.000,00

### Governo

#### Pessoal Fixo

8000	Subsidio do Prefeito	60.000,00
------	----------------------	-----------

8020	Representação do Prefeito	12.000,00
------	---------------------------	-----------

#### Despesas Diversas

8024	Viagens Administrativas	50.000,00
------	-------------------------	-----------

122.000,00

#### Administração Superior

Pessoal Fixo

8040 Secretário 48.000,00

Material de Consumo

8043 Impressos, livros e material de expediente 6.000,00

Despesas Diversas

8044 Serviço postal e telegráfico 5.000,00

8044 Assinatura de jornais e revistas oficiais 2.000,00

Conservação de móveis e utensílios 1.000,00

62.000,00Serviços Técnicos e EspecializadosMaterial de Consumo

8073 Impressos, livros e material de expediente 6.000,00

Despesas Diversas

8074 Para Assistência Técnica e Serviços de Organização 60.000,00

66.000,00Serviços DiversosPessoal Fixo8090 Porteiro - Continuo 24.000,0024.000,00

Total dos Serviços de Administração Geral

332.000,00 332.000,00Execução e Fiscalização FinanceiraAdministração SuperiorPessoal Fixo8100 Chefe do Serviço de Fazenda 45.600,0045.600,00Serviço de arrecadaçãoPessoal Fixo

8110 Percentagem pela arrecadação geral 20.000,00

Material de Consumo

8113 Impressos, livros e material de consumo - expediente

Despesas Diversas

8114 Percentagem pela cobrança de dívida ativa 5.000,00

30.000,00



Serviço de Fiscalização  
Pessoal Fixo

8120	Agente Fiscal	36.000,00	
8120	Fiscal Geral	38.400,00	
8120	Fiscal do Distrito de arrecadação de Traqueiras	14.400,00	

Despesas Diversas

8124	Viagens de interesse do serviço	3.000,00	
		<u>91.800,00</u>	

Total dos serviços de Exação - c.

Fiscalização Financeira	<u>167.400,00</u>	167.400,00
-------------------------	-------------------	------------

Segurança Pública e Assistência Social

Assistência Social

Despesas Diversas

8294	al mendigos	20.000,00	
8294	al maternidade e a infância	20.000,00	
8294	Assistência a meninos abandonados	10.000,00	

Total dos serviços de Seg. Pública e

Assistência Social

<u>50.000,00</u>	50.000,00
<u>50.000,00</u>	50.000,00

Educação Pública

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Fixo

8330	15 professora a Cr. 9.600,00	144.000,00	
------	------------------------------	------------	--

Material Permanente

8332	Aquisição de Livros e utensílios	10.000,00	10.000,00
	<u>Material de consumo</u>		

8333	Material Didático	10.000,00	
------	-------------------	-----------	--

Despesas Diversas

8334	Aluguel de prédios escolares	18.000,00	
8334	Reparos de prédios Escolas	10.000,00	
		<u>182.000,00</u>	

Total dos serviços de Educação Pública

<u>182.000,00</u>	192.000,00
-------------------	------------

Serviços Industriais

Serviços Urbanos

Pessoal Variavel

863 1 Encargado do serviço de água e Esgotos 24.000,00

Materiais Permanente

863 2 Para o serviço de água 15.000,00

863 2 Para o serviço de Esgotos 15.000,00

Materiais de Consumo

863 3 Para o serviço de água 15.000,00

863 3 Para o serviço de Esgotos 15.000,00

863 3 Combustíveis e lubrificantes 5.000,00

Despesas Diversas

863 4 Conservação do serviço de água e Esgotos 55.000,00

114.000,00 30.000,00

Total dos serviços Industriais

114.000,00 144.000,00

Dívida Pública

Fundada Interna - Amortização e Resgate

Despesas Diversas

873 4 Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais 23.933,40

23.933,40

Juros

Despesas Diversas

874 4 Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais 41.118,00

41.118,00

Despesas Diversas

Despesas Diversas

875 4 Cláusulas contratuais do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais 333,00

333,00

333,00

Total dos serviços da Dívida Pública

41.451,20 65.384,60

Serviços de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

Pessoal Variavel

8811 Operários do serviço de ruas, praças e jardins 50.000,00  
Material de Consumo

8813 Para serviços de ruas, praças e jardins 60.000,00  
Despesas Diversas

8814 Construção e conservação de ruas, praças e jardins 100.000,00  
210.000,00

Construção e Conservação de Rodovias  
Pessoal Variável

8821 Operários do serviço de estradas e pontes 150.000,00  
Material Permanente

8822 Aquisição de veículos e renovantes 20.000,00  
Material de Consumo

8823 Para o serviço de estradas e pontes 50.000,00

8823 Combustíveis e lubrificantes 10.000,00  
Despesas Diversas

8824 Construção e conservação de estradas e pontes 250.000,00

8824 Conservação de veículos e ferramentas 30.000,00

8824 Transporte para o serviço de estradas e pontes 20.000,00

510.000,00 20.000,00

Serviço de Limpeza Pública  
Pessoal Variável

8851 Operários do serviço de limpeza pública 60.000,00  
Despesas Diversas

8854 Conservação de veículos 5.000,00  
65.000,00

Conservação e construção de prédios públicos em geral  
Material de Consumo

8873 Para o serviço de Prédios Municipais 10.000,00  
Despesas Diversas

8874 Construção e conservação de prédios Municipais 30.000,00  
40.000,00

Iluminação Pública  
Material de Consumo

8883	Para iluminação pública	5.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8834	Para iluminação pública	36.000,00	
		41.000,00	
	Total dos serviços de utilidade pública	866.000,00	886.000,00
	<u>Encargos Diversos</u>		
	<u>Contribuição para Previdência</u>		
	<u>Despesas Diversas</u>		
8914	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	8.000,00	
		8.000,00	
	<u>Indenizações, Reposições e Restituições</u>		
	<u>Despesas Diversas</u>		
8924	Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados	1.000,00	
		1.000,00	
	<u>Encargos Transitórios</u>		
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8930	Abono de família a operários	25.000,00	
	<u>Pessoal variável</u>		
8931	Abono de família a funcionários extramunicipais	7.000,00	
		32.000,00	
	<u>Prêmios de Seguro e Indenização por acidentes</u>		
	<u>Despesas Diversas</u>		
8944	Acidente do trabalho	10.000,00	
		10.000,00	
	<u>Subvenções, contribuições e auxílios em geral</u>		
	<u>Despesas Diversas</u>		
8984	Subvenções Ordinárias	10.000,00	
8984	Subvenções Extraordinárias	3.000,00	
		13.000,00	
	<u>Diversos</u>		
	<u>Despesas Diversas</u>		

Contribuição para o S.B.A.M.	2.000,00	
Gratificação a Funcionários	15.000,00	
Juros, comissões e despesas bancárias	5.000,00	
Honorários, custas e outros despesas judiciais	10.000,00	
Aluguel de prédios	15.000,00	
Fretes e carretos	20.000,00	
Alimentação de cães	2.000,00	
Basílas funcionários	2.000,00	
Quilómetros de caixa	1.000,00	
Despesas imprevididas	27.215,40	
Total dos encargos diversos	99.215,40	
	163.215,40	163.215,40
	1.916.066,60	83.933,40
Total Geral		2.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, bem como a realizar operações de crédito, como antecipação de receita, observado o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de 1960.

Câmara Municipal de Borocari,  
em 9 de Novembro de 1959.

Presidente: José Bernardo Braga

Vice-Presidente:

Secretário: José Maria de Sales

L. Braga

## Lei n.º 173

"Dispõe sobre o valor de terrenos urbanos.  
A Câmara Municipal de  
Coroaci e eu sanciono a sequin-  
te lei:

Art.º 1.º - fica o Poder Executivo Comuni-  
cipal autorizado a alienar lotes,  
em nome a planta cadastral da  
cidade, em hasta pública, de ac-  
côrdo com a legislação atualmente  
vigente.

Art.º 2.º - Os valores por metro quadra-  
do se basearão na tabela anexa,  
a qual fica aprovada e fazendo par-  
te integrante desta lei.

Parágrafo 1.º - Os lotes de esquina so-  
frem um acréscimo de 20% (vinte por  
cento) sobre o valor da tabela.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições  
em contrário, entrará esta lei em  
vigor a partir de 1.º de janeiro de  
1.960.

Câmara Municipal de Coroaci, 20  
de dezembro de 1.959.

O Presidente: João Bernardo Braga

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Abaria de Sales

Tabela de valores de terrenos urbanos  
a que se refere a Lei n.º 173.

Localização do terreno - Valor por m<sup>2</sup>  
Av. Dr. Ferreira Leite ~~us~~ 50,00

Rua Antonio Pereira Ramos, entre a Praça José Alegria dos Reis e Rua Dom Manoel	Cr\$ 50,00
Entre na Rua Dom Manoel e praça Venetio Beelho	Cr\$ 40,00
Entre a Praça Venetio e sem sinal	Cr\$ 30,00
Praça José Alegria dos Reis	Cr\$ 50,00
Rua São Vicente	Cr\$ 10,00
Rua Santana	Cr\$ 20,00
Rua D. Betimera Gonçalves	Cr\$ 30,00
Rua Senhor dos Passos	Cr\$ 10,00
Rua João Henrique	Cr\$ 10,00
Rua D. Manoel, entre a rua Antonio Pereira Ramos e Rua Senhor dos Passos	Cr\$ 20,00
Entre a Rua Senhor dos Passos e sem sinal	Cr\$ 10,00
Praça Manoel Lage	Cr\$ 15,00
Rua Escar Vieira	Cr\$ 20,00
Praça Padre Sadi Rakeb	Cr\$ 20,00
Rua Indiana	Cr\$ 10,00
Rua Francisco Vieira	Cr\$ 15,00
Rua São Pedro	Cr\$ 10,00
Vila do Reino	Cr\$ 10,00

Lei nº 174

"Dispõe sobre a isenção de tributos"

A Câmara Municipal de  
Boracá decreta e em sancionamento a se-  
quinte lei:

Art. 1º - Fica isento de tributos muni-

cipais o Hospital Santa Tereziinha  
com sede nesta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará esta lei em vigor  
na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boacai,  
22 de dezembro de 1959.

O Presidente: João Amador Braga

O Vice Presidente:

O Secretário:

### Lei n.º 175

"Disposições sobre majoração de  
Taxas"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a elevar as seguintes taxas:

0-19-7 Taxa de Expediente de R\$ 10,00  
para R\$ 20,00.

1-23-4 Taxa de Fiscalização e Serviços  
distintos - Inspeções de Pesos e Medidas de  
R\$ 15,00 para R\$ 20,00.

3-03-0 Taxa de água de R\$ 15,00 para  
R\$ 20,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
a partir de 1º de janeiro de 1960.

Câmara Municipal de Boacai, 22  
de dezembro de 1959.

O Presidente: João Amador Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales



Lei nº 176

"Dispõe sobre majoração de impostos"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar em 20% os seguintes impostos:

0-17-3 Imposto de Industrias e Profissões e Exploração Agrícola (B6)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960. Câmara Municipal de Beroaci, 22 de dezembro de 1959.

O Presidente: José Bernardo Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 177

"Dispõe sobre majoração de impostos"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o seguinte imposto:

4-11-0 Renda do Matadouro (imposto de sangue) lei de R\$ 10,00 para R\$ 20,00. Suínos de R\$ 5,00 para R\$ 10,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1960.

Câmara Municipal de Beroaci, 22 de dezembro de 1959.

O Presidente: José Bernardo Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

## Lei nº 178

"Autoriza abertura de crédito especial"  
A Câmara Municipal de Beoaci decreta e em sancionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil euzzeiros) para atender, no presente exercício, os pagamentos de despesas com a aquisição de lâmpadas para iluminação desta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beoaci,  
22 de dezembro de 1959.

O Presidente: João Bernardo Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

## Lei nº 179

"Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo por antecipação de receita"

A Câmara Municipal de Beoaci decreta e em sancionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Beoaci autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Geraes um empréstimo até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil euzzeiros)

zeiros), por antecipação de sua receita no presente exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, pagar as taxas a entidade credora e emitir títulos de crédito para a garantia subsidiária da operação autorizada.

Art. 2º - O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil noventa e seisenta (1960), impreterivelmente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Geraes sua procuradora, com poderes para o fim especial de receber no Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à Municipalidade no corrente exercício, correspondente à quota do Imposto de Renda.

Estes poderes são inextinguíveis enquanto a Prefeitura não apresentar à Delegacia Fiscal prova de nada dever à Caixa Econômica do Estado de Minas Geraes.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal dará à Caixa Econômica do Estado de Minas Geraes, em caução, como garantia do resgate do empréstimo autorizado, a metade das quotas do aludido Imposto de Renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e juros da transação em curso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 26 de abril de 1960.

O Presidente: José Bruno Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

### Lei nº 180

Dispõe sobre a criação do Serviço Especial de Estradas e Caminhos.

A Câmara Municipal de Boracá decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Boracá, o Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais, com as seguintes atribuições:

I - promover a elaboração do plano rodoviário municipal, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual e tendo em vista, principalmente, as necessidades econômicas e sociais do Município.

II - executar as obras e serviços de construção e reconstrução, reparação e conservação de estradas e caminhos e respectivas obras de arte.

III - promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitada ou administração direta.

IV - Fiscalizar as obras e serviços contra

tados, fazer medições e recebimentos total ou parcialmente, para efeito de pagamentos.

V- conservar despendidas as estradas e caminhos municipais.

VI- representar sobre infrações do Código e leis relativas ao trânsito nas estradas.

VII- requisitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação.

VIII- propor a admissão dos operários necessários aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas folhas de pagamentos.

IX- prestar todas as informações relativas a vias rodoviária municipal:

X- organizar anualmente por mensuração e documentados relatórios das atividades dos serviços de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, para ser remetidos ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, ou órgão equivalente.

XI- organizar e manter em dia o serviço estatístico das estradas e caminhos municipais.

XII- executar todas as demais decisões atinentes às suas atividades.

XIII- executar as ordens do Prefeito relacionadas com as suas atividades.

Art. 2º - O Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais, será dirigido por um funcionário do quadro designado por ato do Prefeito, até que em lei especial se organize quadro completo para o serviço, cabendo-lhe residenciar e dirigir as atividades a ele atribuídas nesta lei.

Parágrafo único - Pelo exercício das funções de chefe do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais, será concedida ao funcionário designado para exercê-las, a gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil anzéis).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Coroa do Sul,  
26 de abril de 1960

O Presidente: JOSÉ BRUNDO BRAGA

O Vice-Presidente:

O Secretário: JOSÉ MARIA DE SALES

Lei nº 181

"Autoriza a aquisição de imóveis"  
A Câmara Municipal de Coroa do Sul  
ta e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Mitra Diocesana o imóvel de sua propriedade situado a Rua Oscar Vieira e de frente à Avenida Dr. Ferreira Leite, próximos ao novo prédio do Grupo Escolar local.

§ único - O imóvel de que trata o presente artigo se destina à construção do novo prédio da Municipalidade.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de 1870.000,00 (sete mil e setecentos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boacaci, 26 de abril de 1960.

O Presidente: João Bernardo Braga

O Vice-presidente:

O Secretário: José Thariva de Sales

Lei nº 182

“Autoriza a aquisição e alienação de terrenos”

A Câmara Municipal de Boacaci de-  
creta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no corrente exercício, animais de sela em carroça, destinados ao serviço de transporte da

Municipalidade, podendo despender para este fim até a quantia de ~~400~~ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada a alienar os animais de sua propriedade, podendo também entrar com os mesmos como parte das despesas com a aquisição a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição de que trata o artigo primeiro, correrão por conta da dotação 8.82.2 do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beroaci, 26 de abril de 1960.

O Presidente: João Bando Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Abaia de Sales

Lei nº 183

"Cria o cargo de Inspetor Escolar"

A Câmara Municipal de Beroaci decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Inspetor Escolar Municipal, com os vencimentos anuais de u\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).



§ único - O cargo ora criado, que é isolado e de proventos efetivos, terá suas atribuições deferidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brusaci, 26 de abril de 1960.

O Presidente: José Bruno Braga

Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

### Resolução nº 22

Após as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Brusaci, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo governo do Município relativas as gestões dos Prefeitos José Coelho Simões, no período de 1º a 31 de janeiro, e José Ramos Gonçalves, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, durante o exercício de 1959, assim demonstradas:

## Movimento Financeiro

Saldo do exercício de 1958	us\$	91.988,60
Receita arrecadada	us\$	1.759.014,40
Outras operações	us\$	<u>203.000,00</u>
		2.054.003,00

Despesas realizadas	us\$	1.360.757,90
Outras operações	us\$	<u>286.335,40</u>
Saldo para o exercício de 1960		<u>406.909,70</u>

## Situação Patrimonial

Valores do Ativo	us\$	4.343.596,30
Elementos do Passivo	us\$	<u>1.155.511,00</u>
	us\$	<u>3.188.085,30</u>

Art. 2º - Fica igualmente aprovada a aplicação em benefício de ordem anual de 50% da quota-parte do imposto de renda recebida no exercício de 1959, de conformidade com o § 4º do art. 15, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1960.

O Presidente: João Amador Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 184

"Concede subvenção à Comissão Organizadora da Recepção ao Padre Osvaldo Gonçalves"

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal au

autorizada a conceder a subvenção de Cr\$ 12.000,00 (doze mil anzeiros) como auxílio nos festejos da recepção ao Padre Osvaldo Gonçalves.

Parágrafo único - A importância será entregue à Comissão Organizadora da referida recepção.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coraci, 18 de agosto de 1960.

O Presidente: João Bernardo Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 185

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os estudos de localização de instalações e posterior construção de uma rede de água no povoado de São Sebastião do Brugu, para atender às necessidades mais prementes de sua população.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário até a importância de Cr\$ 100.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 18 de agosto de 1960.

O Presidente: Jov' Brund' Buzo

O Vice-presidente:

O Secretário: Jos' Maria de Sales

Lei n.º 186

"Responde sobre a criação de escola e do cargo de professora."

A Câmara Municipal de Boracá, decrete e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola municipal, localizada no Rikeirás das Três Barrinhas, fazenda do Clóves, distrito da sede.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professora.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 18 de agosto de 1960.

O Presidente: Jov' Brund' Buzo

O Vice-presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 187

“Dispõe sobre subvenções”

A Câmara Municipal de Ceroaci, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a subvencionar no corrente exercício de 1960, a seguinte instituição:

Escola Sadi da Cunha no Distrito de Benção do Turquei, nas US\$ 20.000,00.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ceroaci, 18 de agosto de 1960.

O Presidente: José Brando Braga

O Vice Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 188

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1961.

A Câmara Municipal de Ceroaci

decreta e em parçions a seguinte lei:

Art. 1º. A receita do Município de Leopoldina, para o exercício de 1961, é orçada em up\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Código geral	Designação da Receita	Específica	Mutações Patrimoniais	Total
	Receita Ordinária - Receita Tributária			
	a) Impostos:			
0-11-1	Imposto territorial urbano..	15.000,00		
0-12-1	Imposto Predial	50.000,00		
0-17-3	Imposto s/ Im. industriais e Profissões .....	180.000,00		
0-18-3	Impostos de Licenças:			
	Imposto de licenças diversas	35.000,00		
0-19-7	Imposto s/ Itens da Economia do Município em assuntos de sua competência:			
	Taxa de expediente .....	26.000,00		

codigo geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimoniais	Total
0-26-3	Imposto s/ Turismo e Hospedagem .....	1.000,00		
0-27-3	Imposto s/ Jogos e Diversões: Imposto de diversões	3.000,00		
	<u>h) Taxas:</u>			
1-11-2	Taxa Rodoviária: Taxa de conserva- ção de estradas e pontes .....	55.000,00		
1-14-4	Taxa para Fins Hospitalares: Taxa hospitalar...	10.000,00		
1-23-4	Taxa de fiscalização e Serviços Diversos: Taxa de aferição de pesos e medidas...	5.000,00		
1-24-1	Taxa de limpeza Pública: Taxa sanitária...	6.000,00		
	Total da Receita Tributária	385.000,00		385.000,00
	Receita Patrimonial			
2-01-0	Renda Imobiliária: Renda de predios e terrenos de alu- quel .....	3.000,00		
2-02-0	Renda de Capitais: Juros de depósitos...	1.000,00		
	Juros de dividendos de títulos diversos...	1.000,00		

Código Gral	Designação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimoniais	Total
	Total da R. Patrimonial	5.000,00		5.000,00
	Receita Industrial			
3-03-0	Serviços Urbanos:			
	Taxa de água	30.000,00		
	Total da R. Industrial	30.000,00		30.000,00
	Receitas Diversas			
4-11-0	Receita de Mercados, Feira e Matadouros:			
	Receita do matadouro	4.000,00		
4-13-0	Receita de quota do Imposto s/ bens rusticos e seu beneficiarios	150.000,00		
4-13-0	Receita de quota da Petrobrás	5.000,00		
4-14-0	Receita de quota do Imp. de Renda	1.300.000,00		
4-15-0	Receita de quota do Excesso da arrecadação Es. tadual de Imposto	1.000,00		
4-17-0	Receita de quota do Imposto s/ minérios	1.000,00		
4-18-0	Receita de quota parte do Imposto unico s/ energia elettrica	10.000,00		



Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	Total
	Total das Receitas			
	Diversas .....	1.471.000,00		1.471.000,00
	Total da Receita Ordinária	1.891.000,00		1.891.000,00
	<u>Receita Extraordinária</u>			
6-11-0	Alienação de Bens Patrimoniais .....		20.000,00	
6-12-0	Abertura da Dívida Ativa .....		120.000,00	
6-21-0	Multas .....	17.000,00		
6-23-0	Eventuais .....	2.000,00		
	Total da Receita Extraordinária ..	19.000,00	140.000,00	159.000,00
	Total Geral .....	1.910.000,00	140.000,00	2.050.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Bocacé, para o exercício de 1961, é fixada em R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	Total
	<u>Despesa</u>			
	<u>Administração Geral Legislativa</u>			
	<u>Material de Consumo</u>			
8-00-3	Impressos, livros e material de expediente	3.000,00		
8-00-4	Despesas Diversas			
	Dívida de custo aos Vereadores ..	54.000,00		

Código geral	Designação da Despesa	Efectiva	Mutações Cotrimoniais	Total
8-00-4	Serviço postal e teleg.	1.000,00		
	<u>Governo</u>	58.000,00		
	<u>Pessoal Fixo</u>			
8-02-0	Subsidio do Prefeito...	60.000,00		
8-02-0	Representação do Prefeito	12.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8-02-4	Viagens administrativas	60.000,00		
	<u>Administrações Superiores</u>	132.000,00		
	<u>Pessoal Fixo</u>			
8-04-0	Secretários .....	48.000,00		
	<u>Material de Consumo</u>			
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	6.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8-04-4	Serviço postal e teleg.	5.000,00		
8-04-4	Assinatura de jornais e revistas oficiais ..	3.000,00		
8-04-4	Comunicação de móveis e utensilios .....	1.000,00		
		62.000,00		
	<u>Serviços Técnicos e Especializados</u>			
	<u>Material de Consumo</u>			
8-07-3	Impressos, livros e material de expediente	6.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8-07-4	Para assistência Técnica e Serviços de Organização .....	40.000,00		
		46.000,00		

Código Genl	Designação da Despesa	Específica	Mutuações Patrimoniais	Total
	Serviços Diversos			
	Pessoal Fixo			
8-09-0	Peteiro Continuo...	24.000,00		
	Total dos Serviços de Administração Geral - - - - -	24.000,00		
		322.000,00		322.000,00
	Exações e Fiscaliza- ção Financeira			
	Administração Superior			
	Pessoal Fixo			
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda - - -	45.600,00		
	Serviços de Preca- dicação	45.600,00		
	Pessoal Fixo			
8-11-0	Porcentagem pela anunciação Genl	20.000,00		
	Material de Consumo			
8-11-3	Impressos, livros e material de expe- diente - - - - -	5.000,00		
	Despesas Diversas			
8-11-4	Porcentagem pelo valor da Hi- vida Ativa - - -	5.000,00		
	Serviços de Fisca- lização	30.000,00		
	Pessoal Fixo			
8-12-0	Agente Fiscal - - -	36.000,00		

Códigos Genal	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
8.12.0	Fiscal Genal -----	38.400,00		
8.12.0	Fiscal do Distrito de benção do Tron queiras -----	14.400,00		
<u>Despesas Diversas</u>				
8.12.0	Viagens de interesse do serviço p. ....	3.000,00		
	Total dos serviços de Exação e Fiscal lização Financ.	91.800,00		
	<u>Educação Pública</u>	167.400,00		167.400,00
Ensino Primario, Secundario e Com plementar				
<u>Pessoal Fixo</u>				
8.33.0	15 professoras a um 12.000,00 cada ..	180.000,00		
<u>Material Permanente</u>				
8.33.2	Aquisições de mercen e utensilios .....		10.000,00	
<u>Material de Consumo</u>				
8.33.3	Material didatico ...	10.000,00		
<u>Despesas Diversas</u>				
8.33.4	Aluguel de predios escolares .....	9.000,00		
8.33.4	Reparos em predios escolares	10.000,00		
	Serviço de Ins. peção	209.000,00	10.000,00	
	<u>Pessoal Fixo</u>			

Código geral	Designação da Despesa	Específica	Mutação Patrimonial	Total
8.36.0	Juristas E. Municipal	32.000,00		
	Total dos serviços	32.000,00		
	de Educação P.ú.	239.000,00	10.000,00	249.000,00
	<u>Serviços Industriais</u>			
	<u>Serviços Urbanos</u>			
	<u>Pessoal Variável</u>			
8.63.1	Encargados do ser-			
	vício de água e			
	esgotos - - - - -	24.000,00		
	<u>Material Permanente</u>			
8.63.2	Para o serv. de água		15.000,00	
8.63.2	Para o serv. de esgotos		15.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>			
8.63.3	Para o serv. de água	15.000,00		
8.63.3	Para o serv. de esgotos	15.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.63.4	Conservação dos			
	serviços de água			
	e esgotos - - - - -	55.000,00		
8.63.4	Construção do ser-			
	vício de água no			
	parceiro de São			
	Sebastião do Bugre		150.000,00	
	Total dos Serv. Ind. -	109.000,00	180.000,00	289.000,00
	<u>Dívida Pública</u>			
	Fundada Interni			
	Amortização e Resgate			
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.73.4	Amortização do em-			
	prestimo com a			

Códigos gerais	Designação da Despesa	Eletiva	Mutação Patrimoniais	Total
	Caixa Econômica do Est. de M. Gerais		23.933,40	
	Juros		<u>23.933,40</u>	
8.74-4	Despesas Diversas Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Est. de M. Gerais . . . .	<u>41.118,00</u>	<u>41.118,00</u>	
	Despesas Diversas	<u>41.118,00</u>	<u>41.118,00</u>	
8.75-4	Cláusulas contratuais do empréstimo com a Caixa Econômica do Est. de M. Gerais . . . .	<u>333,20</u>	<u>333,20</u>	
	Total dos serviços da Dívida Púb. . . .	<u>333,20</u>	<u>333,20</u>	
	Serviços de Utilidade Pública Construção e conservação de logradouros Públicos . . . .	<u>41.451,20</u>	<u>23.933,40</u>	65.384,60
	Pessoal Variável			
8.81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins . . . .	50.000,00		
	Material de consumo			
8.81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins . . . . .	60.000,00		

Códigos gerais	Designação da Despesa	Efetiva	Montações Patrimoniais	Total
	<u>Despesas Livres</u>			
8.81-4	Construção e conservação de ruas, praças e jardins -----	100.000,00		
	Construção e conservação de Rodovias	210.000,00		
	<u>Pessoal Variável</u>			
8.82-1	Operários do serviço de estradas e pontes -----	150.000,00		
	<u>Material Permanente</u>			
8.82-2	Aquisição de veículos e remanescentes		20.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>			
8.83-3	Para o serviço de estradas e pontes - - -	50.000,00		
	<u>Despesas Livres</u>			
8.82-4	Construção e conservação de estradas e pontes - - - -	170.000,00		
8.82-4	Conservação de veículos e ferramentas - - - - -	30.000,00		
8.82-4	Transporte para o serviço de estradas e pontes - - -	20.000,00		
	Serviço de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	
	<u>Pessoal Variável</u>			

Código geral	Designação da Despesa	Específica	Mutuações Patrimoniais	Total
8.85.1	Operários do serviço de limpeza pública	30.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.85.4	Conservação de veículos - - - - -	5.000,00		
	<u>Construção e</u>	<u>35.000,00</u>		
	<u>conservação</u>			
	de prédios públi-			
	cos em geral			
	<u>Material de consumo</u>			
8.87.3	Para o serviço de prédios municipi-			
	pais - - - - -	10.000,00		
8.87.4	Construção e con-			
	servação de prédios			
	municipais - - - - -	<u>30.000,00</u>		
	<u>Iluminação pú-</u>	<u>40.000,00</u>		
	blica			
	<u>Material de consumo</u>			
8.88.3	Para iluminação pública - - - - -	5.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.88.4	Para iluminação pública - - - - -	36.000,00		
	<u>Total dos serviços</u>	<u>41.000,00</u>		
	de Utilidade Pública.	<u>746.000,00</u>		
	<u>Encargos Diversos</u>		<u>20.000,00</u>	766.000,00
	<u>Encargos Transi-</u>			
	tórios			
	<u>Pessoal Fixo</u>			



Código Geral	Designação da Despesa	Exetiva	Mutuações Patrimoniais	Total
8-93-0	Honor de familia a funcionarios....	55.000,00		
	Subvenções, contribuições e auxilios em geral	55.000,00		
	<u>Despesas Literas</u>			
8-98-4	Subvenções ordinarias	50.000,00		
8-98-4	Subvenções extraordinarias.....	3.000,00		
	<u>Literas</u>	53.000,00		
	<u>Despesas Literas</u>			
8-99-4	Contribuição para o J.B.A.M.	3.000,00		
8-99-4	Gratificações a funcionarios.....	15.000,00		
8-99-4	Juros, comissões e despesas bancarias	5.000,00		
8-99-4	Honorarios, custas e outras despesas judiciais.....	10.000,00		
8-99-4	Aluguel de predios.	15.000,00		
8-99-4	Fretes e carretos....	20.000,00		
8-99-4	Aquisições de selos	3.000,00		
8-99-4	café a funcionarios	3.000,00		
8-99-4	Quebras de caixa	1.000,00		
8-99-4	Despesas imprevistas	10.215,40		
	Total dos encargos diversos....	83.215,40		
		191.215,40		191.215,40
	Total Geral.....	1816.066,60	233.933,40	2050.000,00
	Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a			

abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, bem como a realizar operações de créditos, por antecipação de receita, observado o limite máximo de 1/3 (um terço) da receita prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1961.  
Câmara Municipal de Borsaci, 20 de outubro de 1960.

O Presidente: Jovã Brondó Brago

O Vice-Presidente:

O Secretário: Jovã Abaria de Sales

Lei nº 189

Concede remissão de multas sobre impostos e taxas, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Borsaci decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, com perdão de multas, até 31 de dezembro próximo findo o ano, o pagamento das dívidas fiscais. Parágrafo único - Não se aplicam os favores desta lei às multas impostas em virtude de sonegação e de infrações de posturas municipais.

Art. 2º - Para gozar dos favores desta lei, deverá o contribuinte em atraso, recolher de uma só vez a soma dos impostos devidos, inclusive os do corrente exer-

ciais. Art. 3º - De acordo de que trata o art. 1º, entrará o chefe do Serviço de Fazenda ao encarregado da cobrança judicial, relações dos devedores ainda em mora, com a indicação da importância do débito e das respectivas multas regulamentares.

Art. 4º - As multas pagas antes da publicação desta lei não poderão ser restituídas. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beoaci, 25 de outubro de 1960.

O Presidente: José Brandt Buzog

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 190

AutORIZA a construção de uma rede de água no povoado de São Sebastião do Bugre.

A Câmara Municipal de Beoaci decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concessão pública ou administração, ou por administração, as obras de captação e distribuição de água no povoado de São Sebastião do Bugre, podendo despendar para este fim até a quantia de R\$ 150.000,00.

Parágrafo - único - As obras serão executadas de conformidade com os projetos e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura Municipal de Borocaci.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta da dotação "8.63.4 Construção de Serviço de Água de São Sebastião do Bugio" incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Câmara Municipal de Borocaci, 25 de outubro de 1960

O Presidente: Jord Brandt Brago

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Tbaria de Sales

## Lei nº 191

Autoriza a construção de prédios escolares. A Câmara Municipal de Borocaci decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, as obras de construção de prédios destinados à instalação

ção de escolas na zona rural do Município de maior densidade escolar. Parágrafo único - As obras obedecerão a planta e orçamento a serem aprovados pelos Serviços de Obras da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a entrar em acordos com os proprietários de imóveis rurais, a fim de receber em doação faixa de terrenos necessários à construção e instalação de escolas a que se refere esta lei.

Art. 3º - Para atender as despesas autorizadas no artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de R\$ 300.000,00, com vigência até 31 de dezembro de 1961. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bragosa,  
25 de outubro de 1960.

O Presidente: João Bonifácio Brago

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Abaria de Sales

Lei nº 192

Aumenta os vencimentos dos professores municipais.

A Câmara Municipal de Bragosa decreta:

Art. 1º - Os vencimentos das professoras de ensino primário municipal passam a ser fixados em R\$ 1.000,00 mensais.

Art. 2º - As despesas com o aumento a que se refere o artigo primeiro correrão por conta da dotação própria incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1961, retrogradadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá,  
25 de outubro de 1960.

O Presidente: João Brandão Bruno

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Maria de Sales

Lei nº 193.

Autoriza aquisição de móveis para as escolas municipais.

A Câmara Municipal de Boracá deuta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boracá autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios necessários à instalação das escolas rurais de Município, podendo despende para esse fim, até a quantia de R\$ 10.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta da dotação "8.33-2 Aquisição de móveis e utensílios" a ser incluída no orçamento para o próximo ano. dige exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borsaci,  
25 de setembro de 1960.

O Presidente: João Brando Braga

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Abaria de Sales

Lei nº 194

AutORIZA aquisição de material para o serviço de água e esgotos. A Câmara Municipal de Borsaci decreta.

Art. 1º - Fica o Poder dige a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgotos, podendo despende para esse fim até a quantia de US\$ 30.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização a que se refere o artigo primeiro correrá por conta das dotações "8.63-2 Para o serviço de água" e "8.63-2 Para o serviço de

esgotos, incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Câmara Municipal de Beoaci,  
25 de outubro de 1960.

O Presidente: João Bonifácio Braga

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Abaia de Sales

Lei nº 195

Concede subvenções.

A Câmara Municipal de Beoaci decreta.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1961, as seguintes subvenções.

Do Hospital Santa Terezinha R\$ 50.000,00 - Do Beoaci Esporte Clube R\$ 3.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes das subvenções a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta da dotação própria incluída no orçamento para o próximo exercício. Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.



Câmara Municipal de Boracé, 25  
de outubro de 1960.

O Presidente: João Brando Braga

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Mariano de Sales

Lei nº 196

Autoriza aquisições de re-  
culos e removentes.

A Câmara Municipal de  
Boracé decreta.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a adquirir, mediante  
concessão pública ou adminis-  
trativa, carvoas ou animais des-  
tinados aos serviços de estradas  
e caminhos municipais, podendo  
despender para esse fim até a quan-  
tia de Cr\$ 20.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da auto-  
rização a que se refere o artigo  
primeiro, correrá por conta da do-  
tação "8.82-2 Aquisições de re-  
culos e removentes", incluída no  
orçamento para o próximo exer-  
cício. Art. 3º - Esta lei entrará  
em vigor a partir de 1º de janeiro  
de 1961, revogada as disposições em  
contrário.

Câmara Municipal de Boracé, 25  
de outubro de 1960.

O Presidente: João Brando Braga

74  
Prago

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Abaria de Sales

Lei n.º 197

“Altera vencimentos e abeno  
A Câmara Municipal de Boracá  
oculta:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal au-  
torizado a elevar de 25% (vinte e  
cinco por cento) os vencimentos men-  
sais dos funcionários municipais.  
§ único - Não se incluem nos bene-  
ficiários do artigo precedente as pro-  
fessoras municipais.

Art. 2.º - Fica ainda o Sr. Prefeito Muni-  
cipal autorizado a elevar o abeno-  
familiar para Cr\$ 150,00 (cento e cin-  
quenta cruzeiros).

Art. 3.º - Os efeitos desta lei terão va-  
lidade a partir do corrente mês de  
fevereiro.

Art. 4.º - Para ocorrer com as despesas pro-  
venientes desta lei, fica o Sr. Prefeito  
Municipal autorizado a abrir o neces-  
sário crédito suplementar.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em con-  
trário, entrará esta lei em vigor a par-  
tir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boracá, 18/2/1961

O Presidente: José Paulo Lima

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Leal Medeiros

## Lei nº 198

## "Banco de subvenções"

A Câmara Municipal de Borocati  
decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o Ginásio Edilson Behrens, desta Cidade, com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer com a despesa do artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito especial equivalente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borocati, 18  
de fevereiro de 1961.

O Presidente: José Paulo Lima

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Real Medeiros

## Lei nº 199

## "Autoriza aquisição de imóveis"

A Câmara Municipal de Borocati  
decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um casa, podendo dispende, para tanto, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Único - O imóvel de que trata o artigo

precedente destinar-se-á exclusivamente ao uso dos serviços de profilaxia e tratamento de doentes leprosos.

Art. 2º - A presente lei confere ainda autorização ao Sr. Prefeito Municipal para adquirir o imóvel que melhor julgar conveniente.

Art. 3º - Para corresponder com a despesa da presente lei, fica autorizado a abertura de crédito especial necessário.

Art. 4º - Retogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borocari,  
18 de fevereiro de 1961.

O Presidente: José Carlos Simões

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Leal Medeiros

### Resolução nº 23

Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1960.

A Câmara Municipal de Borocari, deuta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município, relativas à gestão do Prefeito José Ramos Gonçalves, compreendendo todo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, assim demonstradas:

Movimento Financeiro

Saldo do exercício de 1959		466.909,70
Receita	extraorçamentária	359.606,10
Receita	anunciada	<u>2.069.685,70</u>
		2.836.201,50
Despesa realizada		1.253.144,10
Despesa	extraorçamentária	<u>863.590,50</u>
		2.116.734,60
Saldo para o exercício de 1961		719.466,90

### Situação Patrimonial

Valores do Ativo	5.297.795,40
Elementos do Passivo	<u>882.581,80</u>
Saldo Econômico - Patrimônio líquido	<u><u>4.415.213,60</u></u>

Art. 2º - Fica, igualmente, aprovada a aplicação em benefício de ordem geral de 50% da quota-parte do imposto de renda recebida no exercício de 1960, de conformidade com o § 4º do Art. 15, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1961.

O Presidente: José Paulo Sousa

O Vice-Presidente: Joaquim Belarmino da Silva

O Secretário: José Teal Medeiros

Lei nº 300

"Dispõe sobre criação de escola"  
A Câmara Municipal de Brejo de  
Ceta:

Art. 1º - Fica criada neste município uma escola mural, localizada no Ribeirão do Indaia, distrito da sede.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borodá, 23 de agosto de 1961

O Presidente: José Paulo Lima

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Neal Medeiros

Lei nº 201

- Orça a Receita e Fixa a despesa para o Exercício de 1962.

A Câmara Municipal de Borodá decreta:

Art. 1º - A Receita do Município de Borodá, para o exercício de 1962, é orçada em R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Codi. Gero	Designação da Receita	Efektiva	Mutação Patrim.	Total
	Receita Ordinária			
	Receita Tributária			
	a) Impostos:			
0-11-1	Imposto Territorial:			
	Imposto territorial urbano - - - - -			15.000,00

	Imposto territorial unif	1.200.000,00		
0-12-1	Imposto Predial	55.000,00		
0-14-1	Imposto sobre Transmissões "Inter-vivos"	300.000,00		
0-17-3	Imposto s/ Indústrias e Profissões	200.000,00		
0-18-3	Imposto de Licenças: Imposto de licenças diversas	35.000,00		
0-19-7	Imposto s/ Atos da Economia em Assun- tos de sua Competen- cia:			
	Taxa de expediente	30.000,00		
0-26-3	Imposto s/ Turismo e Hospedagem	1.000,00		
0-27-3	Imposto s/ Jogos e Di- versões:			
	Imposto de diversões	1.000,00		
	b) Taxas:			
1-11-2	Taxa Rodoviária: Taxa de conservação de estradas e pontes	60.000,00		
1-14-4	Taxa para Fins Hos- pitalares:			
	Taxa hospitalar	13.000,00		
1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos: Taxa de aplicação de pesos e medidas	2.000,00		

1.24.1	Taxa de Limpeza Pub.		
	Taxa sanitária - -	6.000,00	
	Total da Receita Pub.	1.918.000,00	1.918.000,00
	<u>Receita Patrimonial</u>		
2.01.0	Renda imobiliária:		
	Renda de prédios e terrenos de aluguel	2.000,00	
2.02.0	Renda de Capitais:		
	Juros de depósitos	2.000,00	
	Juros de dividendos de títulos diversos	2.000,00	
	Total da Receita Patrimonial	6.000,00	6.000,00
	<u>Receita Industrial</u>		
3.03.0	Serviços Urbanos:		
	Taxa de água - - -	30.000,00	
	Total da Receita Industrial	30.000,00	30.000,00
	<u>Receitas Diversas</u>		
4.11.0	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros:		
	Renda do matadouro.	4.000,00	
4.13.0	Quota do fundo Rodoviário Nacional (Art. 15, § 2º da Constituição F.ª)	2.000.000,00	
4.13.0	Receita de Quota da Petrobrás - - - - -	15.000,00	
4.14.0	Receita de Quota do Imposto de Renda (Art. 15, § 4º, da Constituição Federal - - - - -)	2.140.000,00	
4.15.0	Receita de Quota do		



	Excesso da arrecadação Estadual de Impostos (Art. 20 da Constituição Federal)	1.000,00		
4.17.0	Quota do Fundo Federal de Eletrificação (L. Fed. nº 2944, de 8/11/1956).	1.000,00		
4.18.0	Recita de Quota de Imposto de Consumo (Art. 15, § 4º, da Constituição Federal)	1.010.000,00		
	<u>Total das Recitas Diversas</u>	<u>3.371.000,00</u>		<u>3.371.000,00</u>
	<u>Total da Recita Ordinária</u>	<u>5.325.000,00</u>		<u>5.325.000,00</u>
	<u>Recita Extraordinária</u>			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		50.000,00	
6.11.0	Dotação da Didática		135.000,00	
6.21.0	Multas	40.000,00		
6.23.0	Orientais	50.000,00		
	<u>Total da Recita Extraordinária</u>	<u>90.000,00</u>	<u>185.000,00</u>	<u>275.000,00</u>
	<u>Total Geral</u>	<u>5.415.000,00</u>	<u>185.000,00</u>	<u>5.600.000,00</u>
Art. 2º - A Despesa do Município de Borocai, para o exercício de 1962, é fixada em R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:				
<u>Despesa</u>				
<u>Administração Geral</u>				
<u>Legislativo</u>				
<u>Materiais de Consumo</u>				
8.003	Bitos, impressos e			

	material de expediente	3.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8004	Ajudas de custo a Vereadores	54.000,00	
8004	Serviços postais e telegráficos	3.000,00	
	Governo	60.000,00	
	<u>Personal Fixo</u>		
8020	Subsídio do Prefeito	60.000,00	
8020	Representação do Prefeito	12.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8023	Boletins, impressos e material de expediente	10.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8024	Viagens administrativas	120.000,00	
	Administração Superior	202.000,00	
	or		
	<u>Personal Fixo</u>		
8040	Secretários	84.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8043	Boletins, impressos e material de expediente	10.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8044	Serviço postal e telegr.?	7.000,00	
8044	Compração de móveis e utensílios	13.000,00	
8044	Assinaturas de jornais e revistas oficiais	3.000,00	
	Serviços Técnicos e Especializados	117.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8043	Boletins, impressos		

	e material de expediente	15.000,00	
	Serviços Diversos	15.000,00	
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8090	Salários - Contínuos	24.000,00	
	Total dos Serviços de	24.000,00	
	Administração Geral -	418.000,00	418.000,00
	Exação e Fiscaliza-		
	ção Financeira		
	Administração Superior		
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8100	Chefe do Serviço de		
	Fazenda	72.000,00	
		72.000,00	
	Serviço de Arrecadação		
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8110	Porcentagem pela ar-		
	recadação geral	70.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8113	Leituras, impressos e ma-		
	terial de expediente	35.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8114	Porcentagem pela cobra-		
	ça da Renda Fixa	5.000,00	
		110.000,00	
	Serviço de Fiscalização		
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8120	Agente Fiscal	54.000,00	
8120	Fiscal Geral	72.000,00	
8120	Fiscal do distrito de bay-		
	ceição do Tronqueiras	14.400,00	

<u>Despesas Diversas</u>			
8124 Viagens de interesse do serviço	15.000,00		
Total dos Serviços de Exação e Fiscalização Financeira	155.000,00		
	337.400,00		337.400,00
<u>Educação Pública</u> Ensino Primario, Secundario e Complementar			
<u>Pessoal Fixo</u>			
8330 15 professoras a 18.000,00	270.000,00		
<u>Material Permanente</u>			
8332 Aquisições de móveis e utensilios		10.000,00	
<u>Material de Consumo</u>			
8333 Material didatico	30.000,00		
<u>Despesas Diversas</u>			
8334 Pluguel de prédios escol.	15.000,00		
8334 Reparos de prédios escolares	15.000,00		
	330.000,00	10.000,00	
<u>Serviço de Inspeção</u>			
<u>Pessoal Fixo</u>			
8360 Inspetor Escolar Municipal	48.000,00		
Total dos Serviços de Educação Pública	48.000,00		
	378.000,00	10.000,00	388.000,00
<u>Serviços Industriais</u>			
<u>Serviços Urbanos</u>			
<u>Pessoal Variavel</u>			
8631 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	48.000,00		

	<u>Material Permanente</u>			
8632	Para o serviço de água		10.000,00	
8632	Para o serviço de esgotos		10.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>			
8633	Para o serviço de água	30.000,00		
8633	Para o serviço de esgotos	20.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8634	Manutenção e conservação do serviço de água e esgotos	80.000,00		
8634	Manutenção da rede de água do Distrito de Benefícios do Tronqueiras		300.000,00	
	Total dos Serviços Industriais	178.000,00	320.000,00	
	Divida Pública			
	Fundada Interna			
	Amortização e Resgate			
	<u>Despesas Diversas</u>			
8734	Amortização de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais		23.933,40	
	Juros		23.933,40	
	<u>Despesas Diversas</u>			
8744	Juros de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Mb. Gerais	41.118,00		

	Despesas Diversas			
	<u>Despesas Diversas</u>			
8754	Cláusulas contratuais do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	333,20		
	Total dos Serviços da Dívida Pública	333,20		
		<u>41.451,20</u>	<u>23.933,40</u>	65.384,60
	<u>Serviços de Utilidade Pública</u>			
	Construção e Conservação de Logradouros Públicos			
	<u>Pessoal Variável</u>			
8811	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	300.000,00		
	<u>Materiais de Consumo</u>			
8813	Para o serviço de construção e conservação de ruas, praças e jardins	200.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8814	Construção e conservação de ruas, praças e jardins	650.000,00		
8814	Transporte para o serviço de construção e conservação de ruas, praças e jardins	150.000,00		
		<u>1.300.000,00</u>		

	Construção e Conservação de Rodovias		
	<u>Pessoal Variável</u>		
8821	Operários do serviço de estradas e pontes	350.000,00	
	<u>Material Permanente</u>		
8822	Aquisições de veículos e acessórios		100.000,00
	<u>Material de Consumo</u>		
8823	Para o serviço de cons- tuição e conservação de estradas e pontes	150.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8824	Construção e conserva- ção de estradas e pontes	700.000,00	
8824	Conservação de veícu- los e ferramentas	30.000,00	
8824	Transporte para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes	210.000,00	
	Serviço de Limpe- za Pública	1.480.000,00	10.000,00
	<u>Pessoal Variável</u>		
8851	Operários do serviço de limpeza pública	100.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8853	Para manutenção de acessórios	10.000,00	

	<u>Despesas Diversas</u>		
8854	Conservações de edifícios	<u>15.000,00</u>	
	Construção e Conser- vação de Próprios Públicos em Geral	<u>125.000,00</u>	
	<u>Pessoal Variável</u>		
8871	Operações do serviço de próprios municipais	30.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8873	Para o serviço de pró- prios municipais	20.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8874	Conservação de pró- prios municipais	<u>50.000,00</u>	
		<u>100.000,00</u>	
	<u>Iluminação Pública</u>		
	<u>Material de Consumo</u>		
8883	Para iluminação pública	15.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8884	Para iluminação pública	<u>60.000,00</u>	
	Total dos Serviços de Utilidade Pública	<u>75.000,00</u>	
		<u>3.080.000,00</u>	<u>10.000,00</u>
	<u>Encargos Diversos</u>		
	<u>Encargos Transitórios</u>		
	<u>Pessoal Fixo</u>		
8930	Plano de família a funcionários	85.000,00	
8930	Substituição regulamentar	<u>20.000,00</u>	
		<u>105.000,00</u>	



Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral			
<u>Despesas Diversas</u>			
8984	Subvenções ordinárias	50.000,00	
8985	Subvenções extraordinárias	3.000,00	
		<u>53.000,00</u>	
Diversos			
<u>Despesas Diversas</u>			
8994	Para o J B H N	3.000,00	
8994	Aluguel de prédios	20.000,00	
8994	Frete e carreto de materiais	30.000,00	
8994	Aquisição de selos	3.000,00	
8994	Juros, comissões e despesas bancárias	10.000,00	
8994	Honorários, custas e outras despesas judiciais	10.000,00	
8994	Para comemorações cívicas e hospedagens oficiais	20.000,00	
8994	Quebras de caixa	1.000,00	
8994	Gratificações a funcionários	30.000,00	
8994	Para assistência técnica ao Município	70.000,00	
8994	Despesas imprevisas	448.215,40	
	Total dos Encargos Diversos	<u>645.215,40</u>	
		<u>803.215,40</u>	<u>803.215,40</u>
	Total Geral	<u>5.236.066,60</u>	<u>363.933,40</u> 5.600.000,00

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado

W. Braga

o abir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, bem como a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado o limite máximo de 1/3 (um terço) da receita prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Câmara Municipal de Beloacis, 14 de dezembro de 1961.

O Presidente: José Carlos Lima

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Geral Medeiros

### Lei nº 202

#### "Dispõe sobre subvenções"

A Câmara Municipal de Beloacis decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar, no exercício de 1962, por conta da dotação orçamentária própria, as seguintes instituições:

Hospital Santa Terezinha R\$ 50.000,00

Beloacis Esporte Club 3.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beloacis, 14

de dezembro de 1961.

O Presidente: José Paulo Lima  
 O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva  
 O Secretário: José Manoel Medeiros

### Lei nº 203

Institui no Município de Bom  
 pasto sobre Transmissões de Propriedade  
 Imobiliária "Inter-vivos", o Imposto so-  
 bre Propriedade Territorial Rural e da ou-  
 tras providências.

A Câmara Municipal de Bom  
 aci decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos neste Munici-  
 cipio o Imposto sobre Transmissão de  
 Propriedade Imobiliária "Inter-vivos" e  
 sua incorporação ao capital de socie-  
 dades e o Imposto sobre a Propriedade  
 Territorial Rural.

Parágrafo único - Os tributos mencio-  
 nados neste artigo passam a inte-  
 grar o regime tributário deste Mu-  
 nicipio, em decorrência da aprovação  
 pelo Congresso Nacional da Emenda  
 Constitucional nº 6, que instituiu  
 novo discriminação de rendas em  
 favor dos Municípios Brasileiros.

Art. 2º - Até que seja votada a sua própria  
 legislação, continuará este Município  
 a aplicar, quanto aos impostos instituí-  
 dos no artigo primeiro, a legislação  
 que tem sido, até agora, seguida pelo

Estado.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borocari,  
14 de dezembro de 1961.

O Presidente: Zoi Buelho Junior

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Hebe Medeiros

Lei nº 204

Dispõe sobre cargos e vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Borocari decreta:

Art. 1º: Os cargos e vencimentos do pessoal da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimento Anual</u>
Secretário	128 84.000,00
Porteiro-continuo	24.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	72.000,00
Agente Fiscal	54.000,00
Fiscal Geral	72.000,00
Fiscal do Distrito de bençãos do Tranqueiras	14.400,00
15 professoras a 18.000,00	270.000,00
Inspetor Escolar Municipal	48.000,00
<u>Extranumerário</u>	<u>Salario Mensal</u>
Encarregado do Serviço de água e esgotos	4.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão à conta de dotações próprias, a serem incluídas no Orçamento de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Câmara Municipal de Boracá, 14 de dezembro de 1961.

O Presidente: José Paulo Simões  
 O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva  
 O Secretário: José Manuel Macedo

### Lei nº 205

Dispõe sobre a construção da rede de água do distrito de Bonceições do Tronqueiras.

A Câmara Municipal de Boracá decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de construção da rede de água do distrito de Bonceições do Tronqueiras, podendo dispendir para esse fim, até a quantia de \$ 300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a autorização de que trata o artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data

de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de dezembro de 1961.

O Presidente: José Paulo Silva

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Leal Medeiros

### Resolução nº 34

“Fixa a ajuda de custo aos Vereadores”

A Câmara Municipal de Boa Vista, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - É fixada em R\$ 600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e cem reais), a ajuda de custo do Vereador, que será devida pelo seu comparecimento a cada Sessão da Câmara.

Art. 2º - A ajuda de custo do Vereador fixada por esta resolução, vigorará para todo o período do mandato e não poderá ser modificada no curso da legislatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1961.

O Presidente: José Paulo Silva

O Vice-Presidente: Joaquim Belisário da Silva

O Secretário: José Leal Medeiros

## Lei n.º 206

Concede subvenção de US\$ 50.000,00 para a "Campanha de combate à fome" promovida pela Associação Rural local.

A Câmara Municipal de Beloacri decreta:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de US\$ 50.000,00 no corrente exercício a Campanha de Combate à Fome, promovida pela Associação Rural de Beloacri.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beloacri, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Júnior

## Lei n.º 207

Concede subvenção de US\$ 30.000,00, à Associação Rural, desta cidade, para a sua manutenção.

A Câmara Municipal de Boracá,  
decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a conceder a subvenção de R\$  
20.000,00, no corrente exercício, à Associa-  
ção Rural, desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decor-  
rentes desta lei, fica o Poder Execu-  
tivo autorizado a abrir o necessário  
crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, não se-  
rão as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 15  
de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Simões

Lei nº 208

Concede subvenção de R\$  
50.000,00 à Associação das Cri-  
anças Sociais, para constur-  
ção do Sactário e Bantim  
do Pré-escolar.

A Câmara Municipal de Boracá de-  
creta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a conceder a subvenção de R\$ 50.000,00, no  
corrente exercício, a Associação das Crian-  
ças Sociais, desta cidade.



Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Silva

Lei nº 209

AutORIZA o Poder Executivo a dispendar a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para auxiliar a aquisição de terrenos para construção da Escola de Iniciação Agrícola.

A Câmara Municipal de Boracá decreta:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para auxiliar na aquisição de terrenos para construção de uma Escola de Iniciação Agrícola a ser construída neste município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de

na publicação.

Câmara Municipal de Boracá, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Puelho Simões

Lei n.º 210

Concede subvenção de R\$ 40.000,00 ao Ginásio Adilson Behrens desta cidade.

A Câmara Municipal de Boracá decide:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de R\$ 40.000,00, no corrente exercício, ao Ginásio Adilson Behrens desta cidade.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boracá, 15 de fevereiro de 1963.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Puelho Simões

Lei n.º 211

cria uma escola municipal, com

a denominação de "Escola Rural do Rikeirões da Pirapitinga"

A Câmara Municipal de Borsoaci decreta:

Art. 1º. Fica criada neste Município uma escola rural, localizada no Rikeirão da Pirapitinga, distrito de Borsoação do Tronqueira com a denominação de "Escola Rural do Rikeirões da Pirapitinga".

Art. 2º. Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor rural.

Art. 3º. A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borsoaci, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Júnior

Lei nº 212

Cria uma escola rural, com a denominação de Escola Rural da Fazenda dos Rosa.

A Câmara Municipal de Borsoaci

deceta:

Art. 1º - É criada no lugar denominada do "Fazenda dos Rosa", distrito de Louceirão do Tronqueiro, uma escola rural com a denominação de "Escola Rural da Fazenda dos Rosa".

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor rural.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lei tornam-se pela verba própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bozano, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Leal Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Ovelho Junior

Lei nº 213

"concede subvenções"

A Câmara Municipal de Bozano deceta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1962, as seguintes subvenções:

As Gincanas Literárias Ginásio Odilon Be-  
lles - - - - - R\$ 10.000,00

A Baixa Escolar do Grupo Dom Bosco  
 R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial equivalente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Casaci, 15 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Neal Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Júnior

### Resolução nº 25

Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1961.

A Câmara Municipal de Casaci, aceita e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito do Município, relativas à gestão do Prefeito José Ramos Gonçalves, compreendendo todo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, assim demonstrada:

### Movimento Financeiro

Saldos do exercício de 1960 - R\$	719.466,90
Receita arrecadada	2.599.170,20

Outras operações...	us\$ 1.505.000,00	4.823.637,10
Despesa realizada...	1.829.848,00	
Outras operações...	1.027.427,10	3.857.275,10
Saldos para o exercício de 1962		1.966.362,00

Situação Patrimonial

Valores do Ativo.....	us\$ 6.391.731,30
Elementos do Passivo..	672.254,30
Saldo Econômico.....	5.719.477,00

Art. 2º: Fica, igualmente, aprovada a aplicação em benefício de ordem mural de 50% da quota-parte do imposto de renda recebida no exercício de 1961, de conformidade com o § 4º do Art. 15, da Constituição Federal.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1962.

O Presidente: José Heval Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Oeltes Júnior

Lei nº 214

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão, por doação, de área de terra à Igreja Diocesana de Governador Valadares"

A Câmara Municipal de Governador Valadares aceita:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, por doação, à Mitra Diocesana de Governador Valadares, da área de terra pertencente à Municipalidade, situada no Parocho de São Sebastião do Bugre neste município, à praça Celso Gomes, dividindo pelo lado direito com a rua Benedito Pisco, pelo lado esquerdo com a rua que leva a Igreja e pelos fundos com Geraldo Ferreira Queiroga e José Rocha da Silva, medindo a citada área de 1.390 metros quadrados e oito centímetros.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borocai, 25 de abril de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário: José Paulo Simões

### Lei n.º 215

AutORIZA convênio com o município de Virgínia pelo, para construção de ponte, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Borocai deuta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o município

de Vigimopolis, para constuncão, digo  
 construir uma ponte sobre o Rio Tron-  
 queiras, ligando os dois municípios,  
 no lugar denominado, Barra do  
 Cerejeiro Bananal do Tronqueiras.  
 Art. 2º - Fica o Poder Executivo obli-  
 gado a submeter a aprovação da  
 Câmara Municipal deste municí-  
 pio o conteúdo a que se refere a  
 presente lei, para autorizações da  
 abertura do necessário crédito es-  
 pecial.

Art. 3º - Entrará esta lei em exercício  
 na data de sua publicação, não o-  
 gadas as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Beroaci,  
 22 de agosto de 1962.

O Presidente: José Leal Medeiros  
 O Vice-Presidente:  
 O Secretário:

### Lei n.º 216

Sua cargo, gratifica-  
 ção e dá outras provi-  
 dências.

A Câmara Municipal de  
 Beroaci decreta:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Mu-  
 nicipal de Beroaci o cargo de auxiliar  
 de Secretário com a gratificação de  
 hum mil anzeiros por reunião e,  
 com a função de fazer toda a escri-



ta da Câmara, sendo obrigatório seu comparecimento às sessões.

§ único, o referido auxiliar será contratado pelo Presidente por portaria.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta resolução neste exercício, fica aberto o crédito especial de três mil unzeiros e, nos exercícios posteriores será paga por dotação própria, que constará dos orçamentos futuros.

Art. 3º. Entrará esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boacá, 22 de agosto de 1962.

O Presidente: José Luiz Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário:

Lei nº 217

"Autoriza contribuição para a campanha contra a Paralisia Infantil"

A Câmara Municipal de Boacá decide:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para a campanha contra a Paralisia Infantil que se realiza neste Município.

Art. 2º - Esta construção se fará mediante a aquisição de "Benus" próprios, até o montante de US\$ 25.200,00 - vinte e cinco mil e duzentos unzeiros - valor referente a 21 blocos de 10 "benus" cada um.

Art. 3º - Para ocorrer com a despesa de que trata esta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borocá, 27 de agosto de 1962.

O Presidente: José Real Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário:

### Lei nº 218

Abre crédito especial para a construção de um cemitério no Povoado de São Sebastião do Bugre.

A Câmara Municipal de Borocá decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Borocá, a dispendar a importância de US\$ 100.000,00 (cem mil unzeiros) para a construção de um cemitério no Povoado de São Sebastião do Bugre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para cover as despesas da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Beovaci, 21 de agosto de 1962.

O Presidente: José Inal Medeiros

O Vice-Presidente:

O Secretário:

Portaria nº 1

Portaria sobre regulamento da Secretaria da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Beovaci, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 22 inciso XXI, do Regulamento, resolve contratar o Sr. Jandiel José da Silva, para auxiliar da Secretaria a € 1.000,00 (mil unzeiros) por reuniões. Sendo obrigatório o seu comparecimento a cada sessão da Câmara. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Datada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de Beovaci, em 10 de setembro de 1962.

## Lei nº 219

- Licença a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1963.

A Câmara Municipal de Borocari decreta:

Art. 1º - A receita do Município de Borocari, para o exercício de 1963, é orçada em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Receita	Mutações	
		Efetiva	Patrim. Total
	Receita Ordinária		
	Receita Tributária		
	a) Impostos:		
0-11-1	Imposto Territorial:		
	Imposto territorial urbano	15.000,00	
	Imposto territorial rural	1.200.000,00	
0-12-1	Imposto Predial	55.000,00	
0-14-1	Imposto sobre Transmissões de Propriedade Imovel "Inter-vivos"	800.000,00	
0-17-3	Imposto de Indústrias e Profissões	200.000,00	
0-18-3	Imposto de Licença:		
	Imposto de licenças diversas	35.000,00	
0-19-7	Imposto sobre Itens da Exposição do Município		

	pio, em Assuntos de sua Competência:		
	Taxa de expediente	30.000,00	
0-26-3	Imposto sobre Turismo e Hospedagem	1.000,00	
0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões:		
	Imposto de Diversões	1.000,00	
	b) Taxas:		
1-11-2	Taxa Rodoviária:		
	Taxa de conservação de estradas e pontes	80.000,00	
1-14-4	Taxa para Fins Hospitalares:		
	Taxa hospitalar	50.000,00	
1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:		
	Taxa de aferição de pesos e medidas	2.000,00	
1-24-1	Taxa de Limpeza Urbana:		
	Taxa sanitária	6.000,00	
	Total da Receita Tributária	2.475.000,00	2.475.000,00
	Receita Patrimonial		
2-01-0	Renda Imobiliária:		
	Renda de prédios e terrenos de aluguel	2.000,00	
2-02-0	Renda de Capitais:		
	Juros de depósitos	2.000,00	
	Juros e dividendos de títulos diversos	2.000,00	
	Total da Receita Patrimonial	6.000,00	6.000,00

L. Braga

## Receita Industrial

3.03-0	Serviços Urbanos:		
	Taxa de água	30.000,00	
	Total da Receita Industrial	30.000,00	30.000,00
	<u>Receitas Diversas</u>		
4.11-0	Receita de Mercados, Feiras e Plataformas:		
	Renda do matadouro	3.000,00	
4.13-0	Quota do Fundo Rodoviário Nacional (art. 15, § 2º da Constituição Federal)	250.000,00	
4.13-0	Receita de Quota da Petrobrás	15.000,00	
4.14-0	Receita de Quota do Imposto de Renda (art. 15, § 5º da Constituição Federal)	3.000.000,00	
4.15-0	Receita de Quota do Excesso da arrecadação Estadual de Impostos (art. 20 da Constituição Federal)	1.000,00	
4.17-0	Quota do Fundo Federal de Eletroficação (Lei Federal nº 2944, de 8/11/1956).	1.000,00	
4.18-0	Receita de Quota do Imposto de Consumo (art. 15 § 4º da Constituição Federal)	3.000.000,00	
	Total das Receitas Diversas	5.270.000,00	5.270.000,00
	Total da Receita Ordinária	7.781.000,00	7.781.000,00

Receita Extraordinária

6-11-0	Alienação de Bens Patrimoniais		30.000,00	
6-12-0	Doação da Dívida Ativa		135.000,00	
6-21-0	Multas	40.000,00		
6-23-0	Exentivas	14.000,00		
	Total da Receita Extraordinária	54.000,00	165.000,00	219.000,00
	Total Geral	7.835.000,00	165.000,00	8.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Covaci, para o exercício de 1963, é fixada em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrim.	Total
	Despesa			
	Administração Geral			
	Legislativo			
	Material de Consumo			
8-00-3	Livros, impressos, material de expediente	3.000,00		
	Despesas Diversas			
8-00-4	Ajuda de custo a Eleitores	85.000,00		
8-00-4	Serviços postais e telefônicos	3.000,00		
	Govêno	91.000,00		
	Pessoal Fixo			
8-02-0	Subsídios do Prefeito	240.000,00		
8-02-0	Representações do Prefeito	60.000,00		

<u>Material de Consumo</u>		
8-02-3	Livros, impressos e material de expediente	20.000,00
<u>Despesas Diversas</u>		
8-02-4	Viagens administrativas	200.000,00
	Administração Superior	520.000,00
<u>Pessoal Fixo</u>		
8-04-0	Secretários	150.000,00
<u>Material de Consumo</u>		
8-04-3	Livros, impressos e material de expediente	20.000,00
<u>Despesas Diversas</u>		
8-04-4	Serviços postal e telegrafico	10.000,00
8-04-4	Compras de móveis e utensilios	30.000,00
8-04-4	Assinaturas de jornais revistas oficiais	6.000,00
	Serviços Técnicos e Especializados	216.000,00
<u>Material de Consumo</u>		
8-07-3	Livros, impressos e material de expediente	20.000,00
	Diversos	20.000,00
<u>Pessoal Fixo</u>		
8-09-0	Carteira Contínua	24.000,00
	Total dos Serviços de Administração Geral	871.000,00
	Exação e Fiscalização Financeira	871.000,00



Administração Superior		
<u>Pessoal Fixo</u>		
8.10-0	chefe do Serviço de Fazenda	132.000,00
8.10-0	Auxiliar de arrecadação	84.000,00
	Serviço de Arrecadação	216.000,00
<u>Pessoal Fixo</u>		
8.11-0	Porcentagem pela arrecadação geral	100.000,00
<u>Material de consumo</u>		
8.11-3	livros, impressos e material de expediente	50.000,00
<u>Despesas Diversas</u>		
8.11-4	Porcentagem pela cobrança da dívida ativa	10.000,00
	Serviço de Fiscalização	160.000,00
<u>Pessoal Fixo</u>		
8.12-0	Agente Fiscal	120.000,00
8.12-0	Fiscal geral	120.000,00
8.12-0	Fiscal do Distrito de arrecadação do Tronqueiras	14.400,00
<u>Despesas Diversas</u>		
8.12-4	Viagens de interesse do serviço	20.000,00
	Total dos Serviços de Execução e Fiscalização Financeira	274.400,00
	Educação Pública	650.400,00
	Ensino Primário,	650.400,00

Secundário e Complementar

Censoal Fixo

8-33-0 20 professores do Ensino Rural a cr\$ 36.000,00

720.000,00

Material Permanente

8-33-2 Aquisição de livros e utencilios

40.000,00

Material de Consumo

8-33-3 Material Didático

50.000,00

Despesas Diversas

8-33-4 Aluguel de prédios escolares

20.000,00

8-33-4 Conservação e conservação de prédios escolares

200.000,00

Serviços de Inspeção

990.000,00

40.000,00

Censoal Fixo

8-36-0 Inspetor Escolar Municipal

72.000,00

Total dos Serviços

72.000,00

de Educação Pública

1.062.000,00

40.000,00

1.102.000,00

Serviços Industriais

Serviços Urbanos

Censoal Variável

8-63-1 Encargados de Serviços de Água e Esgotos

72.000,00

Material Permanente

8-63-2 Para o serviço de água

30.000,00

8-63-2 Para o serviço de esgoto

20.000,00

Material de Consumo

8.63-3	Para o serviço de água	50.000,00		
8.63-3	Para o serviço de esgotos	50.000,00		
	Despesas Diversas			
8.63-4	Construções e conservação do serviço de água e esgotos	200.000,00		
		372.000,00	50.000,00	
	Total dos Serviços Industriais	372.000,00	50.000,00	422.000,00
	Divida Pública			
	Fundada Interna - Amortização e Resgate			
	Despesas Diversas			
8.73-4	Amortizações do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais		23.933,40	
	Juros			
	Despesas Diversas			
8.74-4	Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	41.118,00		
	Despesas Diversas	41.118,00		
	Despesas Diversas			
8.75-4	Cláusulas contratuais do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	333,20		
	Total dos Serviços de Divida Pública	41.451,20	23.933,40	65.384,60

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

Censoal Variável

8-81-1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins

400.000,00

Material de Consumo

8-81-3 Para o serviço de ruas, praças e jardins

400.000,00

Despesas Diversas

8-81-4 Construção e conservação de ruas, praças e jardins

500.000,00

8-81-4 Transporte para o serviço de construção e conservação de ruas, praças e jardins

200.000,00

Construção e Conservação de Rodovias

1.500.000,00

Censoal Variável

8-82-1 Operários do serviço de estradas e pontes

500.000,00

Material Permanente

8-82-2 Aquisições de veículos e acessórios

500.000,00

Material de Consumo

8-82-3 Para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes

300.000,00

Despesas Diversas

8.82-4	Construção e conservação de estradas e pontes	900.000,00	
8.82-4	Conservação de seixos e cimento	50.000,00	
8.82-4	Transporte para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes	300.000,00	
	Serviço de Limpeza Pública	2.050.000,00	50.000,00
	<u>Censal Variável</u>		
8.85-1	Operários do serviço de limpeza pública	150.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8.85-3	Para manutenção de cimento	20.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8.85-4	Conservação de seixos	30.000,00	
	Construção e Conservação de Prédios Públicos em Geral	200.000,00	
	<u>Censal Variável</u>		
8.87-1	Operários do serviço de prédios municipais	30.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		
8.87-3	Para o serviço de prédios municipais	20.000,00	
	<u>Despesas Diversas</u>		
8.87-4	Conservação de prédios municipais	50.000,00	
	Iluminação Pública	100.000,00	
	<u>Material de Consumo</u>		

8.88.3	Para iluminação pública	030.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.88.4	Para iluminação pública	100.000,00		
	Diversos	130.000,00		
	<u>Censal Variável</u>			
8.89.1	Jardineiros	72.000,00		
	Total dos Serviços de	72.000,00		
	Utilidade Pública	4.052.000,00	50.000,00	4.102.000,00
	<u>Encargos Diversos</u>			
	<u>Encargos Transitórios</u>			
	<u>Censal Fixo</u>			
8.93.0	Abono de família a funcionários	150.000,00		
8.93.0	Substituições regulamentares	20.000,00		
	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	170.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.98.4	Subvenções ordinárias	130.000,00		
8.98.4	Subvenções extraordinárias	3.000,00		
	Diversos	133.000,00		
	<u>Despesas Diversas</u>			
8.99.4	Para o TBA/Me	3.000,00		
8.99.4	Aluguel de prédios	20.000,00		
8.99.4	Frete e carreto de materiais	40.000,00		

8.99-4	Aquisições de selos	3.000,00	
8.99-4	Juros, comissões e despesas bancárias	10.000,00	
8.99-4	Para comemorações cívicas e hospedagens oficiais	40.000,00	
8.99-4	Honorários, custas e outras despesas	20.000,00	
8.99-4	Quebras de caixa	1.000,00	
8.99-4	Gratificação a funcionários	50.000,00	
8.99-4	Para assistência técnica ao município	120.000,00	
8.99-4	Despesas imprevistas	177.215,40	
		484.215,40	
	Total dos Encargos Diversos	787.215,40	787.215,40
	Total Geral	9.836.066,60	163.933,40 8.000.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, no correr de exercício, operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista, bem como abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 4.º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a primeira (1.º) de janeiro de 1963.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1962.

## Lei n° 220

"Dispõe sobre aumento  
de vencimentos"

A Câmara Municipal de  
Crocaci decreta:

Art. 1° - Os vencimentos e salários anu-  
ais dos servidores do quadro desta  
Prefeitura, a partir de primeiro (1°)  
de janeiro de 1963, passarão a ser  
os seguintes:

Cargos ou Função	Vencimento ou Salário
8-04-0 Secretário	Cr\$ 150.000,00
8-10-0 Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 132.000,00
8-12-0 Agente Fiscal	Cr\$ 120.000,00
8-12-0 Fiscal Geral	Cr\$ 120.000,00
8-33-0 20 professores do Ensino Rural a Cr\$ 36.000,00	Cr\$ 720.000,00
8-36-0 Inspetor Escolar Municipal	Cr\$ 72.000,00
8-63-1 Encarregado do Serviço de água e Esgotos	Cr\$ 72.000,00
Soma	Cr\$ 1.386.000,00

Art. 2° - Retrogam-se as disposições em  
contrário.



Sala das Sessões, 30 de novembro de 1962.

### Lei nº 221

Dispõe sobre construções, reparos e conservação de estradas, pontes, mas, praças e jardins, prédios, bem como autoriza aquisição de materiais permanentes e de consumo, no exercício de 1963.

A Câmara Municipal de Bragança decide:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, no próximo exercício, materiais permanentes e de consumo, até a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) pelas dotações abaixo dos órgãos:

<u>Materiais permanentes</u>	
8-33-2 - Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$ 40.000,00
8-63-2 Para o serviço de água	Cr\$ 30.000,00
8-63-2 Para o serviço de esgotos	Cr\$ 20.000,00
8-82-2 Aquisição de deicidos e cimentos	50.000,00
<u>Materiais de consumo</u>	
8-02-3 Livros, impressos e material de expediente	20.000,00

8-04-3 Livros, impressos e material de expediente	US\$ 20.000,00
8-07-3 Livros, impressos e mate- rial de expediente	US\$ 20.000,00
8-11-3 Livros, impressos e mate- rial de expediente	US\$ 50.000,00
8-33-3 Material didático	US\$ 50.000,00
8-63-3 Para o serviço de água	US\$ 50.000,00
8-63-3 Para o serviço de esgotos	US\$ 50.000,00
8-81-3 Para o serviço de ruas, praças e jardins	US\$ 400.000,00
<b>Soma</b>	<b>US\$ 800.000,00</b>

Art. 2º: - Fica, igualmente, o Poder Exe-  
cutivo autorizado a dispendir,  
no próximo exercício, até US\$ 1.800.000,  
(um milhão e oitocentas mil unidades),  
em construções, reparos e conserva-  
ção de estradas, pontes, ruas, praças,  
prédios, praças e água, por conta  
das dotações abaixo:

Despesas Diversas

8-33-4. Construções e conservação de pré- dios escolares	US\$ 200.000,00
8-64-4. Construções e conservação do serviço de água e esgotos	200.000,00
8-81-4. Conservação e conservação de ruas, praças e jardins	500.000,00
8-82-4. Conservação e conservação de estradas e pontes	900.000,00
<b>Soma</b>	<b>US\$ 1.800.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário. Sala das Sessões, 30 de novem-  
bro de 1962.

Lei n<sup>o</sup> 222

Dispõe sobre subvenções.

A Câmara Municipal de Borocari decreta:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Prefeito Municipal de Borocari, autorizado a subvencionar, no próximo exercício, pela dotação orçamentária própria - 8.98-4 - Subvenções ordinárias - as seguintes instituições:

Do Hospital da cidade	us\$	50.000,00
Do Ginásio local	us\$	80.000,00
Soma	us\$	130.000,00

Art. 2<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1962.

Lei n<sup>o</sup> 223.

"Autoriza aquisição de prédio."

A Câmara Municipal de Borocari decreta:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio onde funciona o Cine Brasil, situado a Praça José Plegário dos

Reis, de propriedade do Sr. José Rosa de  
Barbados, podendo dispendar a importân-  
cia de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta  
mil cruzeiros).

§ 1º - O prédio a que se refere este arti-  
go, somente poderá ser utilizado para  
fins recreativos, sociais e culturais,  
podendo ainda ser cedido a partidos  
políticos para reuniões e convenções  
políticas partidárias.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a utilizar o prédio para os fins descri-  
tos neste artigo em arrendado a tercei-  
ros, em concorrência pública, ficando  
o arrendatário obrigado a cum-  
prir as obrigações desta lei:

Art. 2º - Fica autorizado também o Sr.  
Prefeito Municipal, a abrir o necessário  
crédito especial para ocorrer com a  
despesa da presente lei, e a regula-  
mentá-la no que se fizer necessá-  
rio.

Art. 3º - Retogadas as disposições  
em contrário, entrará esta lei em  
vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 30 de novembro de  
1962.

Lei nº 224

Dispõe sobre criação de cas

os e funções.

A Câmara Municipal de Boacai decreta:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores desta Prefeitura, o cargo de Auxiliar de arrecadação e a função de jardineiro, com vencimentos e salários anuais de cr\$ 84.000,00 e cr\$ 72.000,00, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar, oportunamente, por decreto executivo, as atribuições dos servidores referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Retogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1963.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1962.

### Resolução nº 26

Fixa o subsídio e a Representação do Prefeito.

A Câmara Municipal de Boacai decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - São fixados em cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) e

cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do Conselho Municipal. Parágrafo único - O subsídio e verba de representação a que se refere o presente artigo, vigorará por todo o período do mandato e não podendo - digo poderão ser modificados no curso da legislatura.

Art. 3º - Retogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1963.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Borocari, 30 de novembro de 1962.

### Resolução nº 27

Fixa a ajuda de custo aos Vereadores.

A Câmara Municipal de Borocari decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - É fixada em cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a ajuda de custo ao Vereador, que será devida pelo seu comparecimento a cada sessão ordinária da Câmara. Parágrafo único -

co - A ajuda de custos a que se refere o presente artigo, não poderá exceder, em cada reunião ordinária, a terça parte de representação mensal do Prefeito.

Art. 2º - A ajuda de custos aos Vereadores fixada por esta resolução vigorará para todo o período do mandato e não poderá ser modificada no curso da legislatura.

Art. 3º - Retrocadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1963.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Borocari, 30 de novembro de 1962.

Lei nº 225

"Autoriza abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Borocari decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despendar, durante o presente Exercício, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil an-

zinhos) com o serviço de água no  
Parque de São Sebastião Rio Grande.  
Art. 2º. Para ocorrer com a despesa de  
que trata esta lei, fica autorizada  
a abertura do crédito especial  
especial.

Art. 3º. Retiradas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de  
1962.

Lei nº 326

"Dispõe sobre insenti-  
vo do Esporte, abre cré-  
dito especial e dá ou-  
tras providências"

A Câmara Municipal de  
Boracá decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autori-  
zado a incentivar o Esporte neste  
Município, em todos os seus setores,  
podendo, para este fim dispor  
até a importância de Cr\$ 50.000,00  
(cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas constan-  
tes da presente lei, fica aberto o



crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1963, retroagindo as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1963.

Lei nº 227

"Autoriza subvenções"

A Câmara Municipal de Borocai decide:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Rural de Borocai, a subvenção de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para auxiliar na aquisição de terrenos para construção de sua sede.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas da presente lei.

Art. 3º - Retroagindo as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de

1962.

Resolução nº 1

Aprova o Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Corvaci

A Câmara Municipal de Corvaci  
decreta e promulga a seguinte resolução.  
Artº 1º - Fica aprovado o Regimento In-  
terno da Câmara Municipal de Corvaci,  
com a seguinte modificação: elevando  
para seis para doze reuniões ordina-  
rias atendendo a necessidade de enten-  
dimentos mais rápidos entre os poder-  
es legislativo e executivo.

Artº 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Resolução entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de Fevereiro de 1963  
(a) José Celso Emente, João Laurence  
Einto e Vicente Gonçalves Pereira.

Ofício nº 16 de 19/2/63 ao  
Exmº Sr. Prefeito

Afim de dar provimento a requeri-  
mento encaminhado a Mesa desta Câmara,  
coligido de V. Excia, sejam tomadas com a  
possível urgência, as providências necessa-  
rias no sentido de ser enviada a esta  
Câmara, cópia da escritura pública do  
predio do cinema, adquirido por essa  
Prefeitura, do Sr. José Rosa de Carvalho.

Ao ensejo desta oportunidade reitero a  
V. Excia os protestos de minha elevada esti-  
ma e distinta consideração. (a) José Leal  
Medeiros, presidente da Câmara

## Requerimento nº 1

Senhor Presidente - O vereador que este subscreve, vem requerer a V. Excia, enviada a Casa seja feita uma indicação ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de ser estudada a possibilidade da construção da ponte sobre o Ribeirão da Boa Vista, em terrenos do Sr. Luiz José de Andrade, dando passagem aos carros que vão a Ujina de Tronqueiras, Lupinópolis e demais municípios daquela região. É uma obra de pequeno custo e que pouca onera os cofres municipais, visando além de tudo ligar a Ujina que deverá em futuro próximo, fornecer energia elétrica ao nosso Município.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1963

(a) José João dos Reis

## Requerimento nº 2

O vereador abaixo assinado, requer a V. Excia, enviada a Casa, seja feita indicação ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de, como urgência, que o caso está a exigir a limpeza e reconstrução das vias públicas da Vila de Conceição do Tronqueiras que há muito se encontram em estado precário, havendo muitos trechos que em épocas chuvosas tornam-se completamente intransitáveis por falta de escoamento das águas e necessidade de encaaschamento

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1963

(a) Deyendino Luiz Neto

## Requerimento nº 3

O vereador que este subscreve requer a V. Excia, ouvida a Casa, seja feito ao Sr. Prefeito uma indicação no sentido seja construída a estrada que ligue esta cidade a divisa do município de Vigolandia, no Ribeirão do Mono e adiacências que em muitos trechos, como na saída desta cidade na propriedade do Sr. José Rosa de Carvalho, Geraldo Gonçalves da Silva, Geraldo Marcos de Souza e outros, encontram-se quase intransitáveis.

Sala das Sessões, 18/2/1963.

(a) José Martins Jucas.

Requerimento nº 4  
Sr. Presidente:

O vereador abaixo assinado, vem requerer a V. Excia, ouvida a Casa, nos termos do Regimento Interno, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de enviar a esta Câmara, para pleno conhecimento dos Sr. Vereadores, a escritura pública da quitação do Predio do Cinema desta cidade feita pelo ex-Prefeito José Ramos Gonçalves conforme a Lei Municipal nº 223 do ano passado.

Sala das Sessões 19 de Fevereiro de 1963

(a) João Lourenço Pinto

Indicação nº 1  
Sen. Presidente

O abaixo assinado, vereador a esta Câmara, vem com a devida venia, ouvida a Casa, propor seja feita uma indicação ao Sen. Prefeito Municipal, no sentido de ser estudada a possibilidade da construção de uma estrada de carro ligando esta cidade ao povoado de São Sebastião do Bugre, passando pelos lugares denominados Venutos, Pebeiros das Escadinhas e Vitalino Araújo, com aproximadamente 30 kms de percurso.

Trata-se de uma zona de grande produção agrícola e mineral, além de ser densamente povoada, achando-se portanto plenamente justificada a construção desta estrada, essencial no plano de comunicações rodoviárias do nosso Município.  
Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1963.

(a) Vicente Gonçalves Pereira

## Secretaria nº 1

O presidente da Câmara Municipal de Corvaci, usando das suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 inciso XXI do Regulamento, resolve contratar o Sr. Faustino Pereira Ramos, para auxiliar da Secretaria da Câmara, com a gratificação de Cr\$ 1,000,00 (mil cruzeiros) por cada reunião, sendo obrigatório o seu comparecimento nas Sessões da Câmara. Registre-se e publique-se e cumpra-se. Datada e passada na Secretaria da Câmara em 15 de Fevereiro de 1963.  
(a) José Leal Medeiros - Presidente da Câmara

## Resolução n.º 28

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1962.

A Câmara Municipal de Coroaci decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.º 1.º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo governo do Município, relativas a gestão do Prefeito José Ramos Gonçalves compreendendo todo o período de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1962, assim demonstradas:

## Movimento Financeiro

Saldo do exercício de 1961 - CRH -	1966.362,00
Receita arrecadada - - - - -	CRH 5.160.116,00
Outras operações - - - - -	12.750,00 - CRH - 7.136,2800
Despesas realizadas - - - - -	CRH 4.143.179,90
Outras operações - - - - -	CRH 97.980,00 - CRH 4.241.159,90
Saldo para o exercício de 1963 - - - - -	CRH 2.898.068,10

## Situação Patrimonial

Valores do Ativo	CRH 8.723.946,90
Elementos do Passivo	548.039,30
Patrimônio líquido - - - - -	CRH 8.175.907,60

Art.º 2.º - Fica igualmente aprovada a aplicação em benefício de ordem rural de 50% da quota-parte do imposto de renda no exercício de 1962, de conformidade com o artigo 15 da Constituição Federal.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19.2/1963

(a) José Leal Medeiros, Presidente da Câmara e Jorge Ferreira de Oliveira Secretário

## Lei nº 228

Cria escola e respectivo cargo de professora

A Câmara Municipal de Corvaci decreta:

Artº 1º - Fica criado no lugar denominado Carreço do Basílios, uma escola municipal com a mesma denominação.

Artº 2º - Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal um cargo de professora rural, com os vencimentos mensais de CRH 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o necessário crédito especial para ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos da professora.

Artº 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a construir no Carreço dos Basílios um prédio destinado a escola, podendo despende para esse fim, até a quantia de CRH 30.000,00.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1963  
(u) Vicente Gonçalves Pereira.

## Lei nº 229

Cria uma escola e respectivo cargo de professora

A Câmara Municipal de Corvaci  
Decreta:

Artº 1º - Fica criada uma escola no lugar denominado Ribeirão das Flores, fazenda de Leoni Guilherme de Sá, com a de-

nominações de "Pibeiás das Flores"

Artº 2º - Fica criado no quadro de funcionários municipais mais um cargo de professora rural, com os vencimentos mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Artº 3º - Para atender as despesas com a criação do cargo a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 16 de Fevereiro de 1963  
(a) José João dos Reis

### Lei nº 230

Dispõe sobre criação de escolas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Coroaí por seus representantes decreta:

Artº 1º - Fica criado no cargo Povo. Pibeiás do Monó a escola rural denominada João Lourenço de Araújo.

Artº 2º - Para atender as despesas desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba própria constante do orçamento.

Artº 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroaí, 18/2/63

(a) José Martins Frede

(b) Joarias Coelho Fimenta



## Lei nº 231.

Autoriza construção de ponte e de outras providencias.

A Camara Municipal de Corvaci, por seus representantes decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por concorrência publica ou administrativa uma ponte na rodovia São Sebastião do Buepe, ao entrocamento de Manilac, na fazenda do Sr Luiz Eduardo Fonzaga.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação propria constante do orçamento em vigor.

Artº 3º - Prevogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 19 de Fevereiro de 1963.

## Lei nº 232.

Cria escola e respectivos cargos de professora

A Camara Municipal de Corvaci decreta:

Artº 1º - Fica criada uma escola municipal no lugar denominado Bellefronde, com a mesma denominação.

Artº 2º - Fica igualmente criado no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professora rural com os vencimentos mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Artº 3º - Para atender as despesas com a criação do cargo a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado

e além o necessário crédito especial.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1963

(a) João Benedito Pinto

Lei nº 2.233

Cria cargo de auxiliar de serviço de Saúde.

A Câmara Municipal de Croazi por seus representantes, decreta.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro de funcionalismo da Prefeitura o cargo de auxiliar de serviço de Saúde.

Artº 2º - Na falta de uma pessoa especial para estes serviços, o Poder Executivo poderá, de acordo com o Chefe do Serviço contratar um praticante para substituí-lo.

Artº 3º - Para ocorrer as despesas com este funcionário, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial na importância de CR\$ 120,000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1963

(a) José João dos Reis

(a) Vicente Gonçalves Ferreira

## Lei nº 234

Autoriza a assinatura de Convenio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Coroaci decreta:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Coroaci autorizado a assinar com Secretário de Estado e Negócios da Educação do Estado de Minas Gerais, um convenio destinado a difusão e ampliação do Ensino Primário Municipal, podendo transferir para o controle do Estado tantas verbas municipais que se fizerem necessarias, desde que seja respeitado o limite mínimo de 20% da receita de impostos a que se refere o artº 23, item XXXVIII da Lei estadual nº 28 de 22 de Novembro de 1947.

Artº 2º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coroaci 19 de Fevereiro de 1963. (a) Eduardo Soares Pinto, Prefeito Municipal.

## Lei nº 235

Autoriza a criar um jardim da Infância no município e outras providências:

A Câmara Municipal de Coroaci, por seus representantes, decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o jardim da Infância neste Município.

Artº 2º - Para instalação do jardim da In-

fancia constante do artº 1º, o Poder Executivo poderá alugar uma casa e fazer a devida adaptação para pleno funcionamento do Jardim.

Artº 3º - Para a instalação do Jardim da Infancia, o Poder Executivo poderá abrir um credito especial de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros)

Artº 4º - O jardim da Infancia denominar-se-á Lóvia Gonçalves - criança que faleceu aos 4 annos de idade. Homena- gem ao Sr Arnaldo Gonçalves, e Caleta Federal e um denodado companheiro do nosso progresso educacional.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Poder Executivo de 1962

- (a) Jorge Ferreira de Oliveira
- (a) João Lourenço Pinto

### Lei nº 236.

AutORIZA a criar uma creche no Município e dá outras providencias  
A Camara Municipal de Coroaé por seus representantes decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma creche neste município

Artº 2º - Para instalação da creche constante do artº 1º, o Poder Executivo poderá lançar mão do prédio onde funciona o serviço da Sefra, podendo, nele acrescentar os cômodos necessários para a acomoda-

doação das crianças.

Art.º 3.º - Para a compra do mobiliário da creche o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial até a importância de cinquenta mil cruzinos.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1963

(a) Jorge Ferreira de Oliveira

(a) Vicente Gonçalves Pereira

### Lei nº 237

Dispõe sobre criação de escola

A Câmara Municipal de Croaci decreta:

Art.º 1.º - Fica criado no Ribeirão da Cachoeira uma escola rural denominada Escola Rural do Ribeirão da Cachoeira.

Art.º 2.º - Para atender as despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba própria do orçamento.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Croaci, 15 de Março de 1963

(a) Vicente Gonçalves Pereira

### Lei nº 238

Autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Croaci, decreta:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial

na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender, no presente exercício as despesas com a ampliação do serviço de rede de água do Distrito de Conceição do Tronqueiras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroaí, 15 de Março de 1963  
(a) José João dos Reis.

### Lei nº 139

Dispõe sobre criação do cargo de auxiliar da Supervisora da Merenda escolar.

A Câmara Municipal de Coroaí, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no quadro dos funcionários públicos da Prefeitura o cargo de auxiliar da Supervisora da Merenda Escolar com os vencimentos de três mil cruzeiros mensais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com esse funcionário o Poder Executivo poderá abrir um crédito de vinte e sete mil cruzeiros, para o período de dois meses restantes do ano em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, digo, esta lei

entrará em vigor a partir de 1.º de Abril de 1963. Sala da Sessão da Câmara Municipal de Covaci, 16 de Março de 1963.  
(a) José João dos Reis

### Lei nº 240

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Covaci decreta.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender no presente exercício, com a aquisição de terreno para banheiros públicos no Distrito de Conceição do Trombeiras.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão da Câmara Municipal de Covaci, 16 de Março de 1963

(a) José João dos Reis.

### Requerimento nº 5

Excm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Covaci, O Vereador abaixo assinado, requer a V. Excia, ouvida a Casa uma licença para tratar de negócios particulares a contar do dia 15 de Abril proximo futuro podendo V. Excia convocar seu substituto legal, Sala das Sessões 13 de Março de 1963.

(a) Virgílimo Laurencos Pinto

Lei nº 241

“Dispõe sobre criação de escola e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bonopaci decreta:

Art. 1º - Fica criada na Barra do Ribeiro, Fazenda do Sr. José Campos Lacuda, uma escola denominada “Paquim Ferreira Campos”.

Art. 2º - Para atender as despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba própria, constante do orçamento seguinte.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 20 de abril de 1963

Lei nº 242

Feriados Municipais

A Câmara Municipal de Bonopaci decreta:

Art. 1º - Fica considerado feriado mun.



municipal o dia 26 de julho de cada ano como homenagem prestada pelo povo deste Município, a Nossa Senhora Santana, sua Padroeira.

Art. 2º - Ficam também considerados feriados os dias 2º de junho, 15 de Agosto, 1º de Novembro e 8 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Ficam também considerados feriados em todo o Município, todos os dias de festas móveis, celebradas pela Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 4º - O Prefeito fará executar esta lei em todo o território Municipal mandando hastear bandeiras nos prédios da Prefeitura, anunciando o feriado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e obedece as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1963

Lei n<sup>o</sup> 243

Cria escola mural,  
lugar de professora,  
abre crédito especial e  
de outras providências.

A Câmara Municipal de Bo-  
isaci decreta:

Art. 1<sup>o</sup>. - Fica criada uma escola mu-  
nicipal mural, no Riqueirão da Pedra  
Redonda, na Fazenda do Sr. Geraldo  
de Almeida Reis, (vulgo Geraldo Pinto),  
com a denominação Manuel Rosa  
de Lima.

Art. 2<sup>o</sup>. - Fica ainda criado no qua-  
dro do pessoal da Prefeitura, com  
vincimentos de três mil e quinhentos  
reais e demais vantagens do  
cargo, mais um lugar de pro-  
fessora mural.

Art. 3<sup>o</sup>. - Para atender as despesas  
decorrentes desta lei, fica aberto  
um crédito especial de trinta  
mil e quinhentos.

Art. 4<sup>o</sup>. - Revoga-se as disposições  
em contrário, entrará esta lei  
em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 20 de abril de 1963

## Lei nº 244

Dispõe sobre demarcação de zona Urbana e Suburbana da Vila de São Sebastião do Bugre.

A Câmara Municipal de Belo-  
aci decreta:

Art. 1.º - Fica considerada zona Urbana da Vila de São Sebastião do Bugre, deste Município, toda a faixa compreendida entre as divisas do Patrimônio com os seguintes srs: Manoel Paulo da Silva (vulgo Manoel Damas), José Felipe da Silva (vulgo José Jove), José Ferreira da Silva (vulgo José Galberto), João Costa da Silva, Valdomiro Rodrigues Ferreira, Maria Pimenta de Jesus e Luiz Ferreira de Sá - zona Suburbana as propriedades pertencentes aos seguintes srs: Manoel Paulo da Silva, José Felipe da Silva, José Ferreira da Silva, Antonio Cassimiro Felipe, João Costa da Silva, Benedito Barapina, José Gomes de Brito, Valdomiro Rodrigues Ferreira e Maria Pimenta de Jesus.

É único - A propriedade pertencente ao sr. Manoel Paulo da Silva, de que trata esta lei, é a que está entre as seguintes divisas: por baixo, com o Patrimônio, por cima, com José Coelho (vulgo Menzinhos do Madril), lado esquer-

do, com Francisco de Oliveira Braga e José Felipe da Silva e lado direito com o mesmo, em espiçãos que parte da divisa com José Bellis até a divisa com Luiz Ferreira de Sá, por este até encontrar a divisa do Patrimônio.

Art. 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 20 de maio de 1963

### Lei nº 245

Autoriza a instalação de açougue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ceresaci decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade, um açougue, podendo para este fim despende da importância necessária de acordo com o projeto, planos e orçamento.

Art. 2º - O Prefeito Municipal em decreto executivo, regulará o funcionamento do referido açougue, podendo concedê-lo à explora-

ção de particulares, sem caráter de municipalidade, de acordo com o Art. 19, inciso XXX, da Lei nº 28.

Art. 3º - Este projeto toma como medida, evitar que a população esteja deficiente do consumo de carnes de procedências escusas e que sejam vítimas de uma epidemia, produzidas de rês que não são abatidas no Matadouro, e sob a fiscalização de pessoas competentes.

Art. 4º - A carne a ser distribuída à população, só poderá ser de Rês abatida sob a fiscalização da Prefeitura e somente será distribuída no dia seguinte do abate.

Art. 5º - O não cumprimento deste artigo, o responsável incorrerá na multa de 20%, sobre o valor da Rês abatida.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1963

Lei nº 246

"Autoriza abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de  
Boracá deacta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender, no presente exercício, despesas com reparos e ampliação das dependências destinadas a Creche.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 19 de junho de 1963.

### Requerimento n.º 6

Exmo. S. Presidente da Câmara Municipal de Bocacá.

O Requerente que este subscrive, requer a V.ª Excia., entidade a Casa, uma licença de sessenta dias a partir de (15) quinze de julho próximo futuro, para tratamento de saúde e tratar de negócios particulares.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1963

(a) Joias Belho Pimenta

## Lei nº 247.

"Autoriza a construção de prédio para Biblioteca na Vila de São Sebastião do Bugre, abre crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ivocaci, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por concorrência pública em administração, um prédio para Biblioteca na Vila de São Sebastião do Bugre, com duas salas e uma sala para guarda, podendo dispender para este fim a importância de até duzentos mil e cinquenta cruzeiros (R\$ 250.000,00).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (R\$ 250.000,00).

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retrogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1963

## Lei n.º 248.

AutORIZA REIGRAMENTO  
DE CRÉDITO.

Art. 1.º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reigorar no presente Exercício, o crédito especial aberto pela Lei n.º 218 de 21 de Agosto do ano passado, destinado a auxiliar na construção do cemitério do Distrito de São Sebastião do Bugre.

Art. 2.º. Reservadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.  
República Municipal de Boracá, 17 de julho de 1963.

a) Eduardo Soares Puelo. Prefeito Municipal.

## Lei n.º 249

"AutORIZA a mudança do local do matadouro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Boracá decreta: x etc

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos para construção de um novo matadouro,



tem como a mudança do antigo para o novo local e construir juntamente uma casa para morada de um censente em vigia do mesmo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzzeiros).

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retrogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 15 de outubro de 1963.

### Lei nº 250

"Dispõe sobre mudança de nome de mase dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coraci decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se na Pedro Alves Ferreira, a atual na Francisco Vieira, transferindo o nome desta para a atual na Indiana. Ficando também oficializados os nomes das mas: Bernardino Nunes da Rocha, a continuação da ma Au.

Luís Pereira Ramos; a partir da Praça Venetio Velho: na Juca Xavier, a conhecida na São Miguel: Ismael Nunes Velho; José Velino do Carmo, 15 de novembro, travessa Capitão <sup>Pedro</sup> Vila do Reino para rua do Reino e Cruzeiros do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer placas para ruas, como também numerações para casas da cidade, podendo para isto, abrir um crédito especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas do referido projeto.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.  
Sala das Sessões, 15 de outubro de 1963.

Lei nº 251

A Câmara Municipal de Boracá decreta a seguinte lei:  
Resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boracá

voaci, autorizado a assinar com a Cemig um contrato de iluminação pública, nos termos do contrato padrão adotado pela Companhia, com as demais Prefeituras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1963.

### Requerimento nº 7

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boveacé -

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia. enviada a casa seja dirigida ao Sr. Prefeito, uma indicação no sentido de ser construída em São Sebastião do Bugre, com a máxima urgência possível a casa de correção, cuja autorização consta da Lei municipal nº 247 de 17 de julho de 1963.

Requer ainda seja levado ao conhecimento de sua Excia., o Sr. Prefeito, a necessidade imediata de limpeza e remoção de lixo das ruas pi-

Boaga

lhas daquela Vila, bem como a  
fixação de editais proibindo a  
continuação por parte de alguns  
moradores de jogarem lixo nas re-  
feições das ruas públicas.

Sala das Sessões, 16 de outubro  
de 1963

As) Josias Belho Pimenta

Lei nº 252

"Dispõe sobre subvenções"

A Câmara Municipal  
de Coraci decreta e em sancio-  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal de Coraci autorizada a su-  
bencionar, no próximo exercí-  
cio, pela dotação orçamentária  
própria - 8-98-4 - Subvenções ordi-  
nárias e extraordinárias - as se-  
quintes instituições:

Do Hospital Santa Terezinha local  
R\$ 100.000,00 - Do Ginásio Odilon  
Belhens local R\$ 100.000.

A União da Cidade R\$ 100.000,00

Do Hospital São Vicente de Paulo da  
Cidade de Governador Valadares  
R\$ 50.000,00 - Do Coraci Esporte  
Club R\$ 5.000,00 - Total R\$ 355.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições

em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1963.

## Lei nº 253

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Borsari decide:

Art. 1º - Os vencimentos e salários mensais dos servidores do Quadro desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1964, passarão a ser os seguintes:

Cargos ou Funções	Vencimentos ou Salário
8-04-0 Secretário	US\$ 225.000,00
8-10-0 Chefe do Serviço de Fazenda	US\$ 198.000,00
8-10-0 Auxiliar de Arrecadação	US\$ 26.000,00
8-12-0 Agente Fiscal	US\$ 180.000,00
8-12-0 Fiscal Geral	US\$ 180.000,00
8-330 26 professoras do Ensino Rural	US\$ 72.000,00 1.872.000,00
8-36-0 Inspetor Escolar Municipal	US\$ 108.000,00
8-63-1 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	US\$ 108.000,00
8-89-1 Jardineiros	US\$ 108.000,00

Brag

Total - - - - - R\$ 3.105.000,00  
 Art. 2º - Revogam-se as disposições  
 em contrário.  
 Sala das Sessões, 28 de novembro  
 de 1963

## Lei nº 254

Dispõe sobre construção,  
 reparos e conservação de  
 estradas, pontes, ruas, praças  
 e jardins, prédios, bem co-  
 mo autoriza a aquisição  
 de materiais permanentes  
 e de consumo, no exercí-  
 cio de 1964

A Câmara Municipal de  
 Borobaci decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal  
 autorizado a adquirir, no próxi-  
 mo exercício, materiais permanen-  
 tes e de consumo, até a quantia  
 de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e se-  
 tezentos mil e setecentos), pelas dota-  
 ções abaixo do orçamento:

### Materiais Permanentes

8.33-2	Aquisição de móveis e utensílios	R\$ 80.000,00
8.63-2	Para o serviço de água	150.000,00
8.63-2	Para o serviço de esgotos	50.000,00

8-82-2	Aquisição de veículos e semelhantes	50.000,00
	Material de consumo	
8-02-3	Livros, impressos e material de expediente	20.000,00
8-04-3	Livros, impressos e material de expediente	20.000,00
8-07-3	Livros, livros impressos e material de expediente	20.000,00
8-11-3	Livros, impressos e material de expediente	50.000,00
8-33-3	Material didático	80.000,00
8-63-3	Para o serviço de água	50.000,00
8-63-3	Para o serviço de esgotos	100.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	400.000,00
8-82-3	Para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes	500.000,00
8-87-3	Para o serviço de prédios municipais	100.000,00
8-88-3	Para iluminação pública	30.000,00
	<u>Total</u>	<u>1.700.000,00</u>

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder executivo autorizado a dispende, no próximo exercício, até Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), em construções, reparos e conservação de estradas, pontes, ruas, praças, prédios e água, por conta das dotações abaixo:

Despesas Livres  
8-33-4 Construção e conservação de pré-

dias escolares	cr\$ 400.000,00
8.63-4 Construção e conservação de água e esgotos	250.000,00
8.81-4 Construção e conservação de ruas, praças e jardins	700.000,00
8.82-4 Construção e conservação de estradas e pontes	1.000.000,00
<u>Total - - - - -</u>	<u>cr\$ 2.350.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1963.

### Lei nº 255

Ora a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Bonaci decide:

Art. 1º - A receita do Município de Bonaci, para o exercício de 1964, é estabelecida em cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Bódigo	Menor
Geral	Designação da Receita - Esp. - Patrim. - Total
	Receita Ordinária
	Receita Tributária



## a) Impostos:

0-11-1	Imposto Territorial:	
	Imposto territorial urbano	20.000,00
	Imposto territorial rural	1.200.000,00
0-12-1	Imposto Predial	100.000,00
0-14-1	Imposto sobre Transmissões de Propriedades Imoveis "Inter-vivos"	800.000,00
0-17-3	Imposto de Industrias e Profissões	154.000,00
0-18-3	Imposto de Licença:	
	Imposto de licenças diversas	40.000,00
0-19-7	Imposto sobre atos da Economia do Municipio em Assuntos de sua Competência:	
	Taxa de expediente	60.000,00

## b) Taxas:

1-11-2	Taxa Rodoviaria:	
	Taxa de conservação de estradas e pontes	100.000,00
1-14-4	Taxa para Fins Hospitalares:	
	Taxa hospitalar	100.000,00
1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:	
	Taxa de aferição de pesos e medidas	3.000,00
1-24-1	Taxa de Limpeza Pública:	
	Taxa sanitária	<u>20.000,00</u>
	Total da Receita Tributária:	
	rici	<u>2.597.000,00</u>
	Receita Patrimonial	

2-01-0 Renda Imobiliária:  
 Renda de prédios e  
 terrenos de aluguel 22.000,00

2-02-0 Renda de Capitais:  
 Juros de depósitos... 2.000,00  
 Juros de dividên-  
 dos de títulos di-  
 versos - - - - - 2.000,00

Total da Receita  
 Patrimonial - - - 26.000,00 26.000,00

3-03-0 Serviços Urbanos:  
 Taxa de água - - - 180.000,00

Total da Receita  
 Industrial - - - - 180.000,00

Receitas Diversas

4-11-0 Receitas de Mercados,  
 Feiras e Matadouros:  
 Renda do matadouro 20.000,00

4-13-0 Quota do Fundo Rodó-  
 viário Nacional (art.  
 15, § 2º da Constituição  
 Federal) - - - - - 800.000,00

4-13-0 Receita da Quota  
 da Petrobrás 20.000,00

4-14-0 Receita de Quota do  
 Imposto de Renda  
 (art. 15, § 5º da Constitu-  
 ição Federal) 4.000.000,00

4-15-0 Receita de Quota do  
 Excesso da Mercada-  
 ção Estadual do  
 Imposto (art. 20 da

Constituição				
	Federal) - - - - -	1.000,00		
4.17.0	Quota do Fundo Federal de Eletropi- cação (Lei Federal nº 2944 de 8/11/56 - -	1.000,00		
4.18.0	Recita de Quota do Imposto de Consum- mo (art. 15, § 4º da Constituição Federal)	4.000.000,00		
	Total das Receitas Di- versas - - - - -	8.842.000,00		8.842.000,00
	Total da Receita Or- dinária - - - - -	11.645.000,00		11.645.000,00
	Receita Extraordi- nária			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais - - - -		60.000,00	
6.12.0	Receita da Ali- enação de Bens - - - -		135.000,00	
6.21.0	Multas	40.000,00		
6.23.0	Essenciais	120.000,00		
	Total da Receita Extraordinária - - -	160.000,00	195.000,00	355.000,00
	Total Geral - - - -	11.805.000,00	195.000,00	12.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de  
Povoaci, para o exercício de 1964, é  
fixada em cr\$ 12.000.000,00 (doze mi-  
lhões de cruzeiros), de acordo com  
a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Despesa	Mutações Efetiva	Patrim.	Total
-----------------	--------------------------	---------------------	---------	-------

[A large rectangular area of the page is ruled with horizontal lines, intended for writing.]

165  
Praga

Despesa

Administração Geral

Legislativo

Material de consumo

8.00.3 Livros, impressos e material de expediente ----- 3.000,00

Despesas Diversas

8.00.4 Ajuda de custo a Vereadores ---- 500.000,00

8.00.4 Serviço postal telegrafico 3.000,00  
 506.000,00

Governo

Pessoal Fixo

8.02.0 Subsídio do Prefeito 240.000,00

8.02.0 Representação do Prefeito 60.000,00

Material de consumo

8.02.3 Livros, impressos e material de expediente ----- 20.000,00

Despesas Diversas

8.02.4 Viagens administrativas ----- 250.000,00  
 570.000,00

Administração Superior

Pessoal Fixo

8.04.0 Secretário ----- 225.000,00

Material de consumo

8.04.3 Livros, impressos e material de expedi-

ente - - - - -	20.000,00	
Despesas Diversas		
8.04.4 Serviço postal tele- grafico - - - - -	10.000,00	
8.04.4 Conservação de móveis e utensílios	30.000,00	
8.04.4 Assinaturas de jornais e revistas oficiais - - - - -	10.000,00	
	<u>295.000,00</u>	
Serviços Técnicos e Especializados		
Material de consumo		
8.07.3 Pisos, impressos e material de ex- pediente - - - - -	20.000,00	
	<u>20.000,00</u>	
Total dos Serviços de Administração Geral	<u>1.391.000,00</u>	1.391.000,00
Exação e Fiscaliza- ção Financeira		
Administração Su- perior		
Pessoal Fixo		
8.10.0 chefe do Serviço de Fazenda - - -	198.000,00	
8.10.0 Auxiliar de Inca- dicação - - - - -	126.000,00	
	<u>324.000,00</u>	
Serviço de Arrecor- dção		
Pessoal Fixo		

Mozambique

8.11.0	Porcentagem pela arrecadação geral	100.000,00	
	Material de consumo		
8.11.3	Papel, impressos e material de expediente	50.000,00	
	Despesas Diversas		
8.11.4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Mista	10.000,00	
		<u>160.000,00</u>	
	Serviço de Fiscalização		
	Pessoal Fixo		
8.12.0	Agente Fiscal	180.000,00	
8.12.0	Fiscal Geral	180.000,00	
	Despesas Diversas		
8.12.4	Viagens de interesse do serviço	50.000,00	
		<u>410.000,00</u>	
	Total dos Serviços de Execução e Fiscalização Financeira	<u>894.000,00</u>	894.000,00
	Educação Pública		
	Ensino Primário, secundário e Complementar		
	Pessoal Fixo		
8.33.0	26 professoras do Ensino Rural a c/ \$ 72.000,00	1.872.000,00	
	Material Permanente		
8.33.2	Aquisição de móveis		



	e utensilios		80.000,00	
8-33-3	Material de consumo			
	Material didatico	80.000,00		
	Despesas Diversas			
8-33-4	Aluguel de prédios escolares - - - - -	20.000,00		
8-33-4	Construção e conservação de prédios escolares - - - - -	400.000,00		
		<u>2.372.000,00</u>	<u>80.000,00</u>	
	Serviço de Inspeção			
	Pessoal Fixo			
8-36-0	Inspetor Escolar Municipal - - - - -	108.000,00		
		<u>108.000,00</u>		
	Total dos Serviços de Educação Pública	<u>2.480.000,00</u>	<u>80.000,00</u>	<u>2.560.000,00</u>
	Serviços Industriais			
	Serviços Urbanos			
	Pessoal Variável			
8-63-1	Encargado do Serviço de Água e Esgotos - - - - -	108.000,00		
	Material Permanente			
8-63-2	Para o serviço de água - - - - -		150.000,00	
8-63-2	Para o serviço de esgotos - - - - -		50.000,00	
	Material de consumo			
8-63-3	Para o serviço de água - - - - -	50.000,00		

8.63.3	Para o serviço de esgotos - - - - -	100.000,00		
	Despesas Diversas			
8.63.4	Construções e conservação do serviço de água e esgotos - - - - -	250.000,00		
		<u>508.000,00</u>	<u>200.000,00</u>	
	Total dos Serviços Industriais - - - - -	<u>508.000,00</u>	<u>200.000,00</u>	708.000,00
	Divida Pública			
	Fundada Interna - Amortização e Resgate			
	Despesas Diversas			
8.73.4	Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.			
	Juros			
	Despesas Diversas			
8.74.4	Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - - - - -			
		<u>41.118,00</u>		
	Despesas Diversas			
	Despesas Diversas			
8.75.4	Cláusulas centrais do empréstimo com a			

Baixa Econômi-			
ca do Estado			
de Minas Gerais			
	333,20		
Total dos Serviços			
de Dívida Pública			
	<u>41.451,20</u>	<u>23.933,40</u>	65.384,60
Serviço de Utilidade			
Pública			
Construção e Conservação			
de Logradouros Públicos			
Pessoal Variável			
8-81-1	Operários do serviço de		
	luas, praças e jardins	400.000,00	
	Material de consumo		
8-81-3	Para o serviço de		
	luas, praças e jar-	400.000,00	
	dins		
8-81-4	Despesas Diversas		
	construção e conse-		
	vação de luas, pra-		
	ças e jardins	700.000,00	
8-81-4	Transporte para o		
	serviço de constru-		
	ção e conservação		
	de luas, praças e		
	jardins	150.000,00	
		<u>1.650.000,00</u>	
Construção e Conserva-			
ção de Rodovias			
Pessoal Variável			
8-82-1	Operários do serviço		
	de estradas e pontes	700.000,00	
	Material permanente		
8-82-2	Aquisições de materiais		

Boaga

	e permanentes		50.000,00
8.82-3	Material de consumo Para o serviço de construção e con- servações de estradas e pontes ----	500.000,00	
8.82-4	Despesas Diversas Construção e con- servações de estradas e pontes ----	1.000.000,00	
8.82-4	Conservação de ve- ículos e permanentes	50.000,00	
8.82-4	Transporte para o serviço de constru- ção de estradas e pontes ----	300.000,00	
		4.200.000,00	50.000,00
	Serviço de Limpeza Públi- ca		
	Pessoal Variável		
8.85-1	Operários do serviço de limpeza pública	150.000,00	
8.85-3	Material de consumo Para manutenção de permanentes	20.000,00	
	Despesas Diversas		
8.85-4	Conservação de ve- ículos	30.000,00	
		200.000,00	
	Construção e Conserva- ção de Prédios Pú- blicos em Geral		
	Pessoal Variável		

8.87.1	Operários do serviço de próprios municipais -----	50.000,00		
8.87.3	Material de consumo Para o serviço de próprios municipais	100.000,00		
8.87.4	Despesas Diversas			
	8.87.4	Bonsentação de próprios municipais -----	70.000,00	
			<u>220.000,00</u>	
		Iluminação Pública		
		Material de consumo		
8.88.3	Para iluminação pública -----	30.000,00		
		Despesas Diversas		
8.88.4	Para iluminação pública -----	600.000,00		
			<u>630.000,00</u>	
		Diversos		
		Pessoal Variável		
8.89.1	Jardinheiros -----	108.000,00		
			<u>108.000,00</u>	
		Total dos Serviços de Utilidade Pública -----	<u>5.358.000,00</u>	<u>50.000,00</u> 5.408.000,00
		Encargos Diversos		
		Encargos Transitórios		
		Pessoal Fixo		
8.93.0	Aluguel de família a funcionários -----	150.000,00		
8.93.0	Substituições regulamentares -----	20.000,00		
			<u>170.000,00</u>	
		Subvenções, Contrí-		

Boaga

boições e Auxílios em  
Geral

Despesas Diversas

8-98-4	Subvenções ordiná- rias - - - - -	350.000,00
8-98-4	Subvenções extraor- dinárias - - - - -	5.000,00
		<u>355.000,00</u>

DIVERSOS

Despesas Diversas

8-99-4	Para o Instituto Bra- sileiro de Adminis- tração Municipal - -	3.000,00
8-99-4	Aluguel de prédios - -	30.000,00
8-99-4	Frete e carreto de materiais - - - - -	60.000,00
8-99-4	Aquisição de selos	5.000,00
8-99-4	Juros, comissões e despesas bancárias	50.000,00
8-99-4	Para comemorações cívicas e hospeda- gens oficiais - - - -	50.000,00
8-99-4	Benservícios, custos e outras despesas - - -	20.000,00
8-99-4	Quintas de caixa	5.000,00
8-99-4	Gratificações a fun- cionários - - - - -	70.000,00
8-99-4	Para assistência té- cnica ao municí- pio - - - - -	120.000,00
8-99-4	Despesas imprevi- stas - - - - -	35.615,40
		<u>448.615,40</u>

Total dos Encargos			
Diversos - - - - -	973.615,40		973.615,40
Total Geral - - - - -	11.646.066,60	353.933,40	12.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, no corrente digo, corso do exercicio, operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista, bem como abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1963

Lei nº 256

"Autoriza abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Lourenço de Almeida:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para as despesas decorrentes no dia da inauguração da luz da C. E. P. T. G. em nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1963.

Lei nº 257

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessões, por doação de área de terrenos à Mitra Hierárquica de Governador Saladares".

A Câmara Municipal de Breoac deaceta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessões por doação à Mitra Hierárquica de Governador Saladares, da área de terra pertencente à Municipalidade, área esta ocupada com a casa paroquial, capelinha, um barracão e demais dependências, localizadas entre a Praça Padre Sadi e rua São Vicente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1963.



Lei nº 258.

"Cria uma escola mural, com a denominação *N.ª Barbosa*, situada na Fazenda dos *Barbosas*, *Ribeirão do São Domingos*"

A Câmara Municipal de *Coroaci*,  
decida:

Art. 1.º - Fica criada neste Município, mais uma escola mural localizada no *Ribeirão do São Domingos*, Fazenda dos *Barbosas*, denominada "*N.ª Barbosa*".

Art. 2.º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor mural.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1964

Lei nº 259.

"Dispõe sobre majoração de Taxas e Imposto de Sangue"

A Câmara Municipal de *Coroaci*,

decida:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de *Coroaci*, autorizado a elevar as seguintes Taxas e

Braga

Imposto:

Taxa de Expediente de cr\$ 20,00 para cr\$ 50,00 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos - fluição de pesos e medidas de cr\$ 20,00 para cr\$ 30,00 - Taxa de Água de cr\$ 20,00 para cr\$ 50,00.

Imposto de Sangui: - Bovinos de cr\$ 20,00 para cr\$ 50,00 - Suínos de cr\$ 10,00 para cr\$ 30,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1964

Lei nº 260

"Dispõe sobre majoração de Impostos."

A Câmara Municipal de Coroa-  
ei, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar em 20% os seguintes impostos:

Imposto s/ Industrias e Profissões e Territorial Rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1964.

Lei n.º 261

"Dispõe sobre reatamento de lei e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reatamento no presente exercício a lei anterior número 111 de 7 de novembro de 1953, que institui Feira livre nesta cidade, com as seguintes cláusulas:

I uma verba de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para construção das dependências da feira.

II poderes para utilizar o terreno já de propriedade da Prefeitura, localizado a Avenida Dr. Ferreira Leite, com uma Oscar Vieira.

III dias de feira: às quartas-feiras e aos sábados.

IV Taxas por dias de feira: cr\$ 50,00 a cr\$ 100,00, conforme o artigo a ser redigido.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1964

## Lei n.º 262

"Dispõe sobre revigora-  
mento de lei e das outras pro-  
vidências"

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a revigorar no presente exercício, a lei au-  
teira número 238 de 25 de março de  
1963, que autoriza abrir um crédito  
de R\$ 800.000,00 (oito<sup>centos</sup> mil reais),  
para atender as despesas com amplia-  
ção do serviço de água do Distrito de  
Conceição do Tronqueiras.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em con-  
trário, entrará esta lei em vigor na  
data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1964.

## Lei n.º 263

"Cria o cargo de Fiscal do  
Povoado de São Sebastião  
do Bugre"

A Câmara Municipal de Covaci  
deu e em parâmetros a seguinte lei:  
Art. 1.º - Fica criado no quadro de serviços.

nários da Prefeitura Municipal, o cargo de Fiscal do Povoado de São Sebastião do Buge, com os vencimentos mensais de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a obter o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1964

### Resolução nº 29

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1963.

A Câmara Municipal de Buge, de-  
clara e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município, relativas à gestão do Prefeito José Ramos Gonçalves no período de 1º a 31 de janeiro, e na gestão do Prefeito Eduardo Soares Pinto no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1963, assim demonstradas:

#### Movimento Financeiro

Saldo do exercício de 1962 ... cr\$ 2.898.068,10

Boacani

Receita arrecadada	-----	US\$ 7.820.389,60
Outras operações		<u>1.518.500,00</u>
Despesa realizada	-----	US\$ 10.024.098,60
Outras operações		<u>659.780,00</u>
Saldo para o exercício de 1964.		<u><u>US\$ 1.553.109,10</u></u>

## Situação Patrimonial

Valores do Ativo	-----	US\$ 8.372.251,90
Elementos do Passivo	-----	US\$ 1.823.148,50
Saldo Econômico: - Patrimônio líquido		<u>US\$ 6.549.103,40</u>

Art. 2º - Fica, igualmente, aprovada a aplicação em benefício de inden. unaf de 50% da quota-parte do imposto de renda recebida no exercício de 1963, de conformidade com o disposto na Constituição Federal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 1964

## Lei nº 264

"Autoriza construção de estrada e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Boacani decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boacani, autorizado a construir um estrada, ligam.

do o Povoador de São Sebastião do Bugre a Lide.  
 Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 3.º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1964

### Lei n.º 265

Cria escola e respectivos cargos de Professora.

A Câmara Municipal de Boa Vista  
 decreta:

Art. 1.º - Fica criada uma escola rural na Fazenda Boa Esperança, de propriedade do Sr. Pedro Rabelo, com a denominação de Escola Rural Boa Esperança.

Art. 2.º - Fica criado no quadro de funcionários municipais, mais um cargo de professora rural, com os vencimentos mensais de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3.º - Para atender com as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

L. Braga

Art. 1.º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1964

Lei n.º 266

"Abre crédito especial"

A Câmara Municipal de Beroaci decide e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para conclusão das obras de construção da Feira Livre Municipal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Beroaci, 22 de abril de 1964.



## Indicação n.º 2.

Exmo Sr. Presidente,

Os moradores que esta m. h. sabem, requerem a V. Excia., bendida a casa seja feita uma indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de ser providenciado com urgência, uma revisão no serviço de abastecimento de água da rua São Vicente, como já é do conhecimento desta casa, os moradores desta rua, já reclamaram quanto a falta de água e continua na mesma situação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1964

os. José de Almeida Coelho.

Virgolino Lourenço Pinto.

## Indicação n.º 3

Exmo Sr. Presidente,

Os moradores abaixo assinados, tem requerer a V. Excia., no sentido de que seja feita ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Para que autorize o Sr. Fiscal a dar visto em reses de corte mesmo fora do estabelecimento, mas com atestado por escrito, de 2 pessoas idoneas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1964.

os. José de Almeida Coelho - João Lourenço Pinto - Virgolino Lourenço Pinto - José João dos Reis e Vicente Gonçalves Pereira.

Lei n.º 267.

Cria o Serviço Municipal  
de Estradas de Rodagem.

A Câmara Municipal de Borocati  
Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Presi-  
te Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Serviço Municipal de  
Estradas de Rodagem. (L.M.E.R.).

Art. 2.º - Ao Serviço Municipal de Estradas  
de Rodagem compete:

- a) Subordinar as suas atividades ao Pla-  
no Rodoviário Municipal elaborado e  
periodicamente revisado, em harmonia  
com os Planos Rodoviários Nacional e  
Estadual;
- b) Dar execução sistemática a este plano,  
efetuando-os fiscalizando os serviços técni-  
cos e administrativos concernentes a es-  
tudos, projetos, locações, construção, melhora-  
mentos, obras de arte e pavimentação das  
rodovias municipais.
- c) Conservar permanentemente as rodovias  
e caminhos vicinais;
- d) Aplicar integralmente em estradas de  
rodagem os recursos de origem federal, esta-  
dual e municipal que lhes foram consignados;
- e) Facilitar o L.M.E.R. o conhecimento das ativi-  
dades rodoviárias do Município, permitindo-  
se verificar a perfeita observância das condi-  
ções para o recebimento de quotas do F.R.V.
- f) Dar ao L.M.E.R. imediato conhecimento de leis,

regulamentos e instruções administrativas referentes a serviços rodoviários Municipais;

g) Elaborar, anualmente, Programa de Atividades do S. M. E. R., dando conhecimento do mesmo ao D. M. E. R.;

h) Remeter, anualmente, ao D. M. E. R. por meio de relatório das atividades no exercício anterior, acompanhado do demonstrativo do orçamento do referido exercício.

Art. 3º - O S. M. E. R. será dirigido, preferentemente, por um técnico habilitado, nomeado em comissão pelo Prefeito e contará com um corpo de servidores estritamente necessários.

§ 1º - A designação do chefe do S. M. E. R., poderá recair em funcionários da Prefeitura, na falta de técnico habilitado, a chefia do S. M. E. R. poderá ficar a cargo de pessoa com prática de serviço de estradas (e camiões), de rodagem e caminheiros.

§ 2º - O pessoal necessário à execução dos serviços administrativos e técnicos, poderá ser, total ou parcialmente, aproveitado do quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 4º - A chefia do S. M. E. R. competirá:

a) Elaborar e submeter ao Prefeito os programas anuais e respectivos orçamentos;

b) Dirigir e fiscalizar a execução dos programas.

Art. 5º - Para atender as despesas do S. M. E. R. a Lei orçamentária do Município consignará anualmente as seguintes dotações:

a) A quota, que caber ao Município, do F. P. M.  
b) A contribuição orçamentária do Município

em importância, nunca inferior, em cada exercício, a 5% da receita geral orçada, excluídas as rendas industriais;

c) Créditos especiais;

d) As demais rendas que por sua natureza ou disposições específicas, devam caber ao S.M.E.P.

§ 1º - A receita e despesa do S.M.E.P. serão contabilizadas separadamente das do Município, incorporando-se, entretanto, em globo aos balanços da Prefeitura.

Art. 6º - As dúvidas e omissões desta Lei serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Dentro de 90 dias o Prefeito baixará o Regimento Interno do S.M.E.P.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1964.

## Lei n.º 268

Regulamenta valores de Imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Breoaci decide:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a avaliar os Bens Imóveis do Município, para efeito de transmissão "Inter-vivos".

Art. 2º - Para territorial rural, o valor de alqueire será o mínimo de R\$ 20.000,00 e o máximo de acordo com o valor real.

Para o territorial urbano e Predial, além do valor de lançamentos está sujeito uma majoração de 20 à 50%, de acordo com o prédio e ua.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1964.

### Requerimento nº 8

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boracá.

O Vereador abaixo assinado, encontrando-se ainda impossibilitado de comparecer as reuniões desta Egrégia Câmara, por motivos de sua saúde, vem requerer a V. Excia, saída a Casa e, de acordo com legislação em vigor, mais sessenta (60) dias de licença a contar do dia quinze (15) do corrente, para continuação de seu tratamento.

Boracá, 1º de agosto de 1964  
os. / Josias Coelho Pimenta

## Lei n.º 269

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1965.

A Câmara Municipal de Covaci, (para) digis, deuta e em paucione a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Covaci para o exercício de 1965, é orçada em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Especificação da Receita Parciais	Totais
	Cr\$	Cr\$
	<u>Receitas Correntes</u>	
	<u>Receita Tributária</u>	
	<u>Impostos:</u>	
1.1.1.21	Imposto Territorial:	
	Imposto territorial urbano -	100.000,00
	Imposto territorial rural - - -	1.200.000,00
1.1.1.22	Imposto s/ Transmissão de Propriedades de Imóvel "Inter-vivos" - - - - -	1.200.000,00
1.1.1.23	Imposto Predial - - - - -	300.000,00
1.1.1.24	Imposto de Licença - - - - -	100.000,00
1.1.1.25	Imposto s/ Industrias e Profissões - - - - -	300.000,00
	<u>Taxas:</u>	
1.1.2.12	Taxas de Expediente e Emolumentos:	
	Expediente diversos - - - - -	100.000,00

1.1.2.16	Taxas de Assistência Social:		
	Para fins hospitalares . . . . .	150.000,00	3.682.000,00
1.1.2.17	Taxas Rodoviárias . . . . .	200.000,00	
1.1.2.19	Taxas de Limpeza Pública . . . . .	30.000,00	
1.1.2.21	Taxas de Emissão de Pesos e Medidas . . . . .	2.000,00	
	<u>Total da Receita Tributária . . . . .</u>	<u>3.682.000,00</u>	<u>3.682.000,00</u>
	<u>Receita Patrimonial</u>		
1.2.0.00	Receitas de alugueis . . . . .	48.000,00	
	<u>Total da Receita Patrimonial . . . . .</u>	<u>48.000,00</u>	<u>48.000,00</u>
	<u>Receita Industrial</u>		
1.3.2.00	Receitas de Serviços Públicos:		
	Taxa de água . . . . .	250.000,00	
	<u>Total da Receita Industrial . . . . .</u>	<u>250.000,00</u>	<u>250.000,00</u>
	<u>Transferências Correntes</u>		
1.4.1.00	Quota-parte do Imposto de Renda . . . . .	-7.000.000,00	
1.4.2.00	Quota-parte do Imposto de Consumo . . . . .	7.000.000,00	
1.4.5.00	Quota-parte do Imposto s/ Combustíveis e Lu- brificantes . . . . .	1.500.000,00	
	<u>Total das Transferências Cor- rentes . . . . .</u>	<u>15.500.000,00</u>	<u>15.500.000,00</u>
	<u>Receitas Diversas</u>		
1.5.1.00	Multas . . . . .	80.000,00	
1.5.2.00	Doação da Dívida . . . . .	300.000,00	
	Fixa . . . . .		
1.5.4.00	Outras Receitas Diversas . . . . .	60.000,00	
	<u>Total das Receitas Diversas . . . . .</u>	<u>440.000,00</u>	<u>440.000,00</u>
	<u>Total das Receitas Correntes</u>	<u>19.920.000,00</u>	
	<u>Receitas de Capital</u>		
2.2.0.00	Alienação de Bens Mó-		

*Boacá*

seis e Imóveis - - - - -	80.000,00	
Total das Receitas de		
Capital - - - - -	80.000,00	80.000,00
Total Geral - - - - -		20.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Boacá no exercício de 1965, é fixada em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Especificação da Despesa Parciais	Totais
	Cr\$	Cr\$
	<u>Despesas Correntes</u>	
	<u>Governo e Administração Geral</u>	
	<u>Legislativo</u>	
	<u>Despesas de Custeio</u>	
3.1.1.1-01	Pessoal	
	Pessoal civil	
	Ajuda de custo a Vereadores. 500.000,00	
3.1.2.0-01	Material de consumo	
	Impressos, livros e material de expediente - - - - -	3.000,00
3.1.4.0-01	Encargos Diversos	
	Despesas postais e telegráficas. - - - - -	3.000,00
		<u>506.000,00</u>
	<u>Executivo</u>	
	<u>Despesas de Custeio</u>	
3.1.1.1-03	Pessoal	
	Pessoal civil	
	Subsídios e representações do Prefeito - - - - -	300.000,00
	Vencimentos - - - - -	1.500.000,00
	Gratificação a funcionários -	70.000,00
	Porcentagem pela arrecadação	110.000,00
	Gratificações de quebra de caixa	5.000,00



	Viagens de interesse do ser- vico.....	300.000,00	
3.1.2.0-03	Material de Consumo		
	Impressos, livros e mate- rial de expediente.....	180.000,00	
	Material de conservação em geral.....	30.000,00	
3.1.3.0-03	Serviços de Terceiros		
	Despesas com assistência técnica e organização contabil.....	120.000,00	
3.1.4-03	Encargos Diversos		
	Viagens administrativas.....	600.000,00	
	Despesas postais e telegrá- ficas.....	30.000,00	
	Despesas de publicações, assinaturas de jornais, revistas e recortes.....	30.000,00	
	Honorários, juros, comis- sões e custas judiciais.....	200.000,00	
	Representações, recepções, homenagens e hospedagens.....	50.000,00	
	Despesas eventuais.....	2.743.000,00	
	Soma de Governo e Administra- ção Geral.....	6.268.000,00	
		6.774.000,00	6.774.000,00
	<u>Encargos Gerais</u>		
	<u>Diversos</u>		
3.1.1.1-19	Pessoal:		
	Pessoal Civil		
	Salários.....	150.000,00	
3.1.2.0-19	Material de Consumo		
	Material para conservação de prédios municipais.....	70.000,00	

Paraga

3.1.3.0-19	Serviços de Terceiros:		
	Fretes e carretos em geral-	60.000,00	
3.1.4.0-19	Encargos Diversos		
	Aquisição de selos diversos..	10.000,00	
	Aluguel de prédios .....	30.000,00	
	Soma dos Encargos Gerais..	320.000,00	320.000,00
	<u>Transportes e Comunicações</u>		
	Diversos		
	Despesas de custeio		
3.1.1.1-49	Pessoal:		
	Pessoal civil		
	Salários .....	1.000.000,00	
3.1.2.0-49	Material de Consumo		
	Ferramenta e material		
	para o serviço de con-		
	servação de estradas e		
	pontes .....	500.000,00	
3.1.3.0-49	Serviços de Terceiros:		
	Despesas de transporte		
	em geral .....	300.000,00	
	Conservação de estradas		
	e pontes .....	500.000,00	
	Soma de Transportes e Comunicações	2.300.000,00	2.300.000,00
	<u>Educação e Cultura</u>		
	Ensino Primário		
	Despesas de custeio		
3.1.1.1-61	Pessoal:		
	Pessoal civil		
	Vencimentos .....	2.952.000,00	
3.1.2.0-61	Material de Consumo		
	Material didático .....	80.000,00	
3.1.3.0-61	Serviços de Terceiros:		
	Conservação de prédios escolares	200.000,00	

3.1.4.0-61	Encargos Diversos		
	Aluguel de prédios escolares -----	20.000,00	
	Ensino Medio Secundário		
	Transferências Correntes		
3.2.1.5-62	Subvenções Sociais		
	Instituições Privadas		
	do Ginásio Odilon Behrens ---	200.000,00	
	Saúde	3.452.000,00	
	Diversos		
	Transferências Correntes		
3.2.1.5-79	Subvenções Sociais		
	Instituições Privadas		
	do Hospital Sta. Terezinha ---	200.000,00	
	Soma de Educação e Saúde	3.652.000,00 -	3.652.000,00
	Trabalho, Previdência e Assis.		
	tência Social		
	Salários-Família e abono		
	familiar		
	Transferências Correntes		
3.2.6.0-83	Abono familiar a fun-		
	cionários -----	300.000,00	
	Soma de Trab., Prev. e Assist. Social --	300.000,00	300.000,00
	Habituação e Serviços Urbanos		
	Serviços de Água e Esgotos		
	Despesas de Custeio		
3.1.1.1-92	Pessoal:		
	Pessoal Civil		
	Reencargos -----	144.000,00	
3.1.2.0-92	Material de consumo		
	Material de conservação		
	para o serviço de água ---	200.000,00	
3.1.4.0-92	Encargos Diversos		
	Despesas essenciais para o		

L Braga

	serviço de água -----	300.000,00
	Limpeza Pública	644.000,00
	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-93	Pessoal:	
	Pessoal Civil	
	Salários -----	300.000,00
3.1.2.0-93	Material de Consumo	
	Material para limpeza pública	200.000,00
	Iluminação Pública	500.000,00
	Despesas de Custeio	
3.1.4.0-94	Encargos Diversos	
	Para iluminação pública	600.000,00
	Ruas e Praças Públicas	600.000,00
	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-95	Pessoal:	
	Pessoal Civil	
	Reencargos -----	180.000,00
	Salários -----	1.000.000,00
3.1.2.0-95	Material de Consumo	
	Para o serviço de ruas e praças	
	praças -----	500.000,00
3.1.3.0-95	Serviços de Terceiros:	
	Transporte em geral -----	150.000,00
	Manutenção de ruas e praças -----	400.000,00
3.1.4.0-95	Despesas eventuais	600.000,00
	Soma de Habitação e	2.830.000,00
	Serviços Urbanos -----	4.574.000,00
	Total das Despesas Correntes	<u>17.920.000,00 - 17.920.000,00</u>
	Despesa de Capital	
	Transporte e Comunicações	
	Diversos	
4.1.3-49	Obras Públicas	

Proseguimento e conclusão de obras	
Reconstituição de estradas e pontes - - -	<u>1.000.000,00</u>
Educação e Cultura	<u>1.000.000,00</u>
Ensino Primário	
Investimentos	
4.1.1.5-61 Obras Públicas	
Reconstituição de edifícios públicos:	
Reconstituições de escolas mais - -	400.000,00
4.1.4.0-61 Material Permanente	
Para escolas mais - - - - -	<u>80.000,00</u>
Habituação e Serviços Urbanos	<u>480.000,00</u>
Serviços de Água e Esgotos	
Investimentos	
4.1.1.3-92 Obras Públicas	
Proseguimento e conclusão de obras	
Ampliação do serviço de água	
e esgotos - - - - -	600.000,00
Soma dos Serviços Urbanos	<u>600.000,00</u>
Total das Despesas de Capital - - -	<u>2.080.000,00 - 2.080.000,00</u>
Total Geral - - - - -	<u>20.000.000,00 - 20.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da previsão orçamentária do exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício. - Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

centrais, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1964

## Lei n.º 270

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Beoazi aceita e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários anuais dos Servidores do Quadro desta Prefeitura, a partir de primeiros (1.º) de janeiro de 1965, passarão a ser os seguintes:

Cargo ou Função	Vencimento ou Salário
Secretários - Contador - - - - - 48	360.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda - - - - -	300.000,00
Auxiliar de Arrecadação - - - - -	180.000,00
Agente Fiscal - - - - -	240.000,00
Fiscal Geral - - - - -	240.000,00
Fiscal do Distrito de São Sebastião do Bugre.	180.000,00
Jardineiros - - - - -	180.000,00
Inspetor Escolar Municipal - - - - -	144.000,00
26 Professoras do Ensino Rural a	
a \$ 108.000,00 - - - - -	2.808.000,00
Eucaregado do Serviço de Água e	
Esgotos - - - - -	144.000,00
Soma - - - - -	4.776.000,00

Art. 2.º - Fica elevado para a \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o abono de Família aos Funcionários. Sínicos - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1964.

Lei n.º 271

Dispõe sobre Subvenções.

A Câmara Municipal de Boracá  
decida e em sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de  
Boracá autorizada a subvencionar, no próximo  
exercício, as seguintes instituições:

As Hospital Santa Terezinha	----- R\$	200.000,00
As Ginásio Odilon Behrens	----- R\$	200.000,00
Soma	----- R\$	400.000,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 20 de outubro de 1964.

Lei n.º 272.

Autoriza o Poder executivo a recon-  
struir estrada, abrir créditos e dá outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de Boracá  
por seus representantes decide:

Art. 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a pro-  
ceder a reconstrução e melhoramentos na  
estrada que liga esta cidade a Vila de São  
Sebastião do Bugre, passando pelo Riqueirão de  
Meia no trecho que parte da Fazenda do Sr.  
José Maria de Almeida.

Art. 2.º - Para atender as despesas constantes do an-  
tigo anterior, fica o poder executivo autoriza-

L. Braga

do a abrir créditos especiais até a importância de cinquenta mil cruzeiros, cr\$ 50.000,00.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retrogã-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1964

Lei nº 273

Autoriza construção de ponte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coroaí decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Suassui, entre a Fazenda do Sr. João Mascena e do Sr. Lezindo Gonçalves.

Art. 2º - Para atender com as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Retrogã-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1964



Contem este livro duzentas folhas  
por mim numeradas digo rubricadas e  
se destinara' aos fins declarados em seu  
termo de abertura.

Câmara Municipal de Coroaci 25  
de Outubro de 1957.  
Levy Braga Pre  
sidente da Câmara.